



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003385/2022-41**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**VOLUME I**

**Hospital de Guarnição de Natal.**  
Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol, Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145  
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732  
e-mail:[hospital.natal@hotmail.com](mailto:hospital.natal@hotmail.com)



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)**

## **TERMO DE ABERTURA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 (HGuN)**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.003385/2022-41**

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas aos DIEx (Requisição) n.º 300 – Almx/Fisc Adm/S Dir de 28 de abril de 2022.

Natal - RN, 28 de abril de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriano Pelucio', is written over the printed name.

**ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Ten Cel  
Chefe da SALC**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)



DIEx Requisição nº 300–Almx/Fisc Adm/S Dir  
EB: 64592.004402/2022-67

Natal-RN, 28 de abril de 2022

Do: Enc do Setor de Material

Ao: Sr Fiscal Adm do HGuN

Assunto: Prestação de serviço

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica **Nº 17/2022**

1063

Referência: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Anexo: Processo <sup>DISPENSA</sup> Cotação eletrônica 17/2022.

Nos termos do contido no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a prestação do serviço, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

CNPJ: 03.702.473/0001-29 – LAVANDERIA VIA SUL LTDA						
Nr Ordem	Descrição do Serviço	CATSERV	Und	Qtd (estimada)	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
01	Prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares compreendendo as seguintes etapas: - Umectação; - Enxágue; - Pré-lavagem; - Enxágue; - Lavagem; -Alvejamento e Desinfecção; - Acabamento (acidulação; amaciamento). O processamento envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega.	19542	Kg	4.681,50	4,92	23.032,98
<b>Valor Total.....</b>						<b>R\$ 23.032,98</b>

  
EUDES DOS SANTOS MENDES – 2º Ten  
Encarregado do Setor de Material



**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:**

1. Reconheço a necessidade do material/serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

  
\_\_\_\_\_  
**NAILSON MEDEIROS – Ten Cel**  
Fiscal Administrativo do H Gu Natal

**DESPACHO DA OD:**

1. De autorizo a prestação do serviço, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.

2. Para fins do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, empregar os recursos de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

PLANO INTERNO (PI): D8SAFCTCCON

FONTE: 0151000000

ND: 339039 – Subitem: 46

Modalidade do Empenho: Global

3. Publique-se.

Natal, RN, 28 de abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas Substituto do HGuN



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)



DIEx Requisição nº 229–Almx/Fisc Adm/S Dir  
EB: 64592.003442/2022-91

Natal-RN, 30 de março de 2022

Do: Enc do Setor de Material

Ao: Sr Fiscal Adm do HGuN

Assunto: Prestação de serviço

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica

Referência: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Anexo: DIEx nº16-Fisc Adm/ S Dir com os anexos: DIEx nº 19-Almox/Fisc Adm/ S Dir, DFD, cópia BI com a designação da equipe planejamento, matriz de risco, relatório pesquisa de preços, pesquisa de preços, mapa comparativo de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e justificativas.

Nos termos do contido no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a prestação do serviço, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

Nr Ordem	Descrição do Serviço	CATSERV	Und	Qtd (estimada)	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
01	Prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares compreendendo as seguintes etapas: - Umectação; - Enxágue; - Pré-lavagem; - Enxágue; - Lavagem; -Alvejamento e Desinfecção; - Acabamento (acidulação; amaciamento). O processamento envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega.	19542	Kg	9363	5,34	49.998,42
<b>Valor Total.....</b>						<b>R\$ 49.998,42</b>

  
**EUDES DOS SANTOS MENDES – 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Material

M. CARDOSO

DISP Nº 17



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)



DIEx Requisição nº 229–Almx/Fisc Adm/S Dir  
EB: 64592.003442/2022-91

Natal-RN, 30 de março de 2022

Do: Enc do Setor de Material

Ao: Sr Fiscal Adm do HGuN

Assunto: Prestação de serviço

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica (UG não participante)

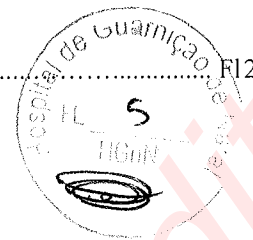
Referência: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Anexo: DIEx nº16-Fisc Adm/ S Dir com os anexos: DIEx nº 19-Almox/Fisc Adm/ S Dir, DFD, cópia BI com a designação da equipe planejamento, matriz de risco, relatório pesquisa de preços, pesquisa de preços, mapa comparativo de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e justificativas.

Nos termos do contido no inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a prestação do serviço, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

Nr Ordem	Descrição do Serviço	CATSERV	Und	Qtd (estimada)	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
01	Prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares compreendendo as seguintes etapas: - Umectação; - Enxágue; - Pré-lavagem; - Enxágue; - Lavagem; -Alvejamento e Desinfecção; - Acabamento (acidulação; amaciamento). O processamento envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega.	19542	Kg	9363	5,34	49.998,42
<b>Valor Total.....</b>						<b>RS 49.998,42</b>

  
**EUDES DOS SANTOS MENDES – 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Material



**DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:**

1. Reconheço a necessidade do material/serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

**NAILSON MEDEIROS – Ten Cel**  
Fiscal Administrativo do H Gu Natal

**DESPACHO DA OD:**

1. De autorizo a prestação do serviço, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.

2. Para fins do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, empregar os recursos de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

PLANO INTERNO (PI):

FONTE:

ND: 339039 – Subitem: 46

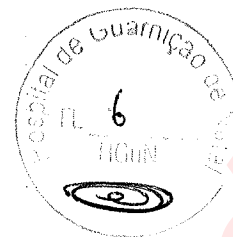
Modalidade do Empenho: Global

3. Publique-se.

Natal, RN, 30 de março de 2022

**ANDREA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel**  
Ordenadora de Despesas do H Gu Natal

**DIEx nº 16-Fisc Adm/S Dir/Dir**  
**EB: 64592.003456/2022-13**



**Natal, RN, 30 de março de 2022.**

**Do** Adjunto da Fiscalização Administrativa

**Ao** Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares

**Anexo:** DIEx nº 19-Almox/Fisc Adm/ S Dir, DFD, cópia BI com a designação da equipe planejamento, matriz de risco, relatório pesquisa de preços, pesquisa de preços, mapa comparativo de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e justificativas

Sobre o assunto, solicito a possibilidade de contratação do serviço de processamento de roupas hospitalares, tendo em vista, a precariedade dos equipamentos e o HGuN não dispor de contrato de manutenção.

**CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA - Cap**  
Adjunto da Fiscalização Administrativa

**"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

**DIEx nº 19-Almox/Fisc Adm/S Dir**  
**EB: 64592.003387/2022-30**



**Natal, RN, 28 de março de 2022.**

**Do** Adjunto do Almojarifado

**Ao** Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares

**Anexo:** DMD\_lavagem\_roupas

Documento formalizador de demanda

1. Em virtude da necessidade de contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem..

2. Tal solicitação se faz necessário, para que seja definida a melhor forma de contratação do referido serviço.

**ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS - 2º Ten**  
Adjunto do Almojarifado

**"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

(Continuação do BI Nr 59, de 29/03/2022, do(a) H Gu N)



Pag nº 561

c) Demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

#### 4) INSPEÇÃO DE SAÚDE – Ordem

Seja realizada a inspeção de saúde pelo AMP (HGuN), para fins deparar fins de VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA.

Sd EV PAULO GUILHERME DA SILVA **BEZERRA**

Em consequência, a Seção de Perícias Médicas do HGuN e demais interessados tomem conhecimento e providências.

Seja realizada a inspeção de saúde pelo AMP (HGuN), para fins deparar fins de VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA.

1º Sgt ANDERSON JORGE **ALLEVATO DOS SANTOS**

Em consequência, a Seção de Perícias Médicas do HGuN e demais interessados tomem conhecimento e providências.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação de Equipe de Planejamento

Contratação de Serviço de Processamento de Roupas Hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.003385/2022-41.

Em face do DIEx nº 19 – Almoz/Fisc Adm/S Dir/ de 28/03/2022 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 28/03/2022, e em face do previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020, nomeio os militares abaixo relacionados para desempenharem, a contar de 28 de março de 2022, para a função de presidente e membros da Equipe de Planejamento da Contratação de Serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.003385/2022-41:

Cap R/1 PTTC **CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA**  
2º Ten **JARA LIBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA**  
ST **GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Em consequência:

- a) Os interessados tomem conhecimento e providências;
- b) Providenciar a elaboração do processo e entregar na SALC.

b. DIEX - Recebimento

Transcrição



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA Nº 13

Anexo ao DIEx nº \_\_\_\_ -Almox/Fisc Adm/S Dir  
NUP: EB: 64592.003385/2022-41

<b>Órgão:</b> Hospital de Guarnição de Natal	
<b>Sector requisitante (Unidade/ setor/ Depto):</b> Almoxarifado	
<b>Responsável pela demanda:</b> Roberto Carlos de Medeiros	CPF: [REDACTED] IDT: [REDACTED]
<b>E-mail:</b> almox@hgunatal.com.br	Telefone: (84) 3092-6728

**1. Objeto:**

Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.

**2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A lavagem de roupas de serviços de saúde, comumente chamada de lavagem hospitalar, é o processo através do qual as roupas utilizadas nestes serviços são coletadas, processadas e livres de suas sujidades e contaminantes específicos. É uma atividade regulada pela Anvisa e de fundamental importância para o bom funcionamento do serviço de saúde, pois da sua eficácia depende a eficiência do hospital. Deve ser efetuado de forma contínua e ininterrupta e sua ausência compromete gravemente a segurança e a higiene do trabalho.

Neste aspecto, mesmo o Hospital de Guarnição de Natal dispondo, em suas dependências, de lavanderia própria para a execução dos serviços de forma continuada, necessita do procedimento administrativo em tela – eventual contratação de serviços terceirizados na área de lavanderia hospitalar – como garantia da continuidade dos serviços no caso de pane em equipamento(s), com o compromisso de manter ininterrupto o atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde do Exército nesta Organização Militar de Saúde.

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2002.

**3. Quantidade do serviço a ser adquirida**

A quantidade será especificada no Termo de Referência, nos valores mínimos e máximos, respeitando as descrições do item.

<b>4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço</b>	
1º de maio de 2022	
<b>5. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização</b>	
Nome: Carlos Alberto Soares da Silva Posto/Grad: Cap PTTC -- CPF: [REDACTED]	Nome: Jara Libia Costa Louredo de Oliveira Posto/Grad: 2º Ten -- CPF: [REDACTED]
Nome: Gilvan Cândido de Oliveira Posto/Grad: S Ten -- CPF: [REDACTED]	

Natal-RN, 28 de março de 2022

**ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS – 2º Ten**  
Responsável pela Formalização da Demanda



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

7/2022

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem,

Responsável pela Edição

ROBERTO CARLOS DE MEDEIROS

Data de Criação

28/03/2022 19:42

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

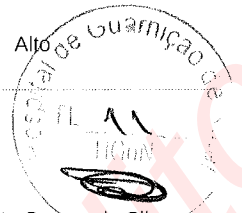
## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-02	Não realização da contratação	Nenhum fornecedor participar da dispensa eletrônica ou ainda nenhuma proposta ser aceita.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Necessidade de nova tentativa de dispensa eletrônica demandando maior tempo;					
2	Necessidade de contratação por dispensa de licitação direta;					
3	Serviço de processamento de roupas hospitalares a ser executado em outra OMS.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Correto planejamento da necessidade;			<b>Responsáveis:</b> Carlos Alberto Soares da Silva, Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira		
P-02	Utilização da modalidade dispensa eletrônica, com vistas a viabilizar a participação de maior número de potenciais interessados no certame;			<b>Responsável:</b> Jara Libia Costa Louredo de Oliveira		
P-03	Na fase de pesquisa de preços, solicitação de orçamentos do maior número de possíveis interessados em participar da dispensa, com vistas a divulgar ainda mais o processo.			<b>Responsável:</b> Gilvan Cândido de Oliveira		
P-04	Ampla divulgação do certame.			<b>Responsável:</b> Gilvan Cândido de Oliveira		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	- Republicar o processo e revisar os requisitos que poderiam ter provocado a falta de interesse por parte dos fornecedores.				<b>Responsável:</b> Jara Libia Costa Louredo de Oliveira	
C-02	Contratação emergencial direta com fornecedor devido a natureza do serviço				<b>Responsáveis:</b> Carlos Alberto Soares da Silva, Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-01	Impossibilidade de atendimentos dos pacientes, nos diversos setores do HGuN	Falhas nos equipamentos necessários ao processamento de roupas hospitalares.	Planejamento	Administração	Alto	
	<b>Impactos</b>					
1	Não atendimentos do pacientes de forma integral.					
2	Necessidade de encaminhamentos dos pacientes;					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Correto planejamento da necessidade;			<b>Responsáveis:</b> Carlos Alberto Soares da Silva, Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Elaboração de pregão - em andamento.				<b>Responsáveis:</b> Carlos Alberto Soares da Silva, Jara Libia Costa Louredo de Oliveira, Gilvan Cândido de Oliveira	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso na prestação	Fornecedor não cumprir o prazo				

14-03 do serviço estabelecido no Termo de Referência e Gestão de Contrato Administração contratado demais documentos.



**Impactos**

- 1 Atraso no processamento de roupas hospitalares
- 2 Não realização dos procedimentos no tempo planejado.

**Ações Preventivas**

- P-01 Prazo bem definidos; **Responsável:** Carlos Alberto Soares da Silva
- P-02 Prazos exequíveis; **Responsável:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira
- P-03 Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardado na execução do contrato. **Responsável:** Jara Libia Costa Louredo de Oliveira

**Ações de Contingência**


- C-01 Contato com o fornecedor vencedor do certame, com antecedência quando do planejamento do procedimento; **Responsável:** Gilvan Cândido de Oliveira
- C-02 Cancelar contrato e promover nova contratação. **Responsável:** Carlos Alberto Soares da Silva

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**

  
CARLOS ALBERTO SOARES  
DA SILVA  
Cap R1 PTTC - Adj Fisc Adm

  
JARA LIBIA COSTA LOUREDO  
DE OLIVEIRA  
2º Ten -- Chefe da lavanderia

  
GILVAN CÂNDIDO DE  
OLIVEIRA  
S Ten - Encarregado da lavanderia

Created in Master PDF Editor



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

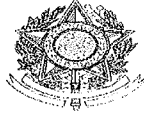
- Anexo I - Relatório viabilidade.pdf (517.77 KB)

Created in Master PDF Editor



Anexo I - Relatorio viabilidade.pdf

Created in Master PDF Editor



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)**



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO: Eventual contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 20 FEV a 30 MAR 22.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

- Média
- Mediana
- Menor Preço
- Outra

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Item	Objeto		Qtd	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Unit. (em R\$)
01	Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem	Kg	420000	UFBA/150247	38/2021	4,45
			360000	EBSERH/155015	25/2020	5,60
			270000	HGeBelem/160166	08/2021	5,98

( ) II – aquisições similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

( ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, excluídos os valores excessivamente elevados, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Descrição	Preço de Referência
01	Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem	5,34

## 6. JUSTIFICATIVA:

A lavagem de roupas de serviços de saúde, comumente chamada de lavagem hospitalar, é o processo através do qual as roupas utilizadas nestes serviços são coletadas, processadas e livres de suas sujidades e contaminantes específicos. É uma atividade



Continuação do Relatório Pesquisa Preços, de 30 MAR 22.....  
regulada pela Anvisa e de fundamental importância para o bom funcionamento do serviço de saúde, pois da sua eficácia depende a eficiência do hospital. Deve ser efetuado de forma contínua e ininterrupta e sua ausência compromete gravemente a segurança e a higiene do trabalho. Necessidade de troca de equipamentos por depreciação, se tratam de máquinas com muitos anos de uso que conseqüentemente não contemplam a tecnologia necessária para garantir a qualidade do serviço.

Cabe destacar, que a busca da terceirização dos serviços de lavanderia pelos hospitais tem ocorrido devido ao alto custo com a manutenção, a depreciação dos equipamentos, o elevado grau de risco de trabalho para os funcionários, o reajuste constantes dos insumos, o desgaste do enxoval, e também a ociosidade da lavanderia, conseqüentemente prejudicando muito a relação custo/benefício deste setor.


Neste aspecto, mesmo o Hospital de Guarnição de Natal dispondo, em suas dependências, de lavanderia própria para a execução dos serviços de forma continuada, necessita do procedimento administrativo em tela – eventual contratação de serviços terceirizados na área de lavanderia hospitalar – como garantia da continuidade dos serviços no caso de pane em equipamento(s), com o compromisso de manter ininterrupto o atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde do Exército nesta Organização Militar de Saúde e nos demais órgãos participantes do registro de preços.

7. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 06 (seis) folhas que compõe a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 30 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO SAORES DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Adjunto da Fisc Adm

  
\_\_\_\_\_  
**JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
Chefe da lavanderia

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten**  
Encarregado da lavanderia



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 98.963,18	R\$ 6,38	R\$ 4,45

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Modalidade da Compra	Esfera	Região Brasil
19542	9 of 207093	Pregão	Federal	NORTE, SUL, NORDESTE

## RESULTADO 1

#### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00038/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Licitação - 38/2021 - para a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, pelo período de 12(doze) meses, visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

**Quantidade Ofertada:** 420.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 4,45

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,45

**Código do CATMAT:** 19542

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 01/07/2021

#### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SUL BAHIA LAVANDERIA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 23963777000157

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00025/2020

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Licitação Eletrônica SRP nº 25/2020, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestação de serviço de processamento de roupas de serviço de saúde com locação de enxoval hospitalar, envolvendo processamento de roupas em todas etapas (lavagem, desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) e distribuição para todas unidades e rouparias da MEJC-UFRN, conforme Termo de Referência, realizados na Maternidade Escola Januário Cicco MEJC, filial da EBSEH.

**Quantidade Ofertada:** 360.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 7,89

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,6

**Código do CATMAT:** 19542

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 11/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.

**CNPJ/CPF:** 06272575006008

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO



## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia hospitalar.

**Quantidade Ofertada:** 270.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 8,98

**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,98

**Código do CATMAT:** 19542

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 19/07/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ECOLAVE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 24995818000150

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 4

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2021

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 108.500

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 9

**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,77

**Código do CATMAT:** 19542

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 29/03/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TECLAV - TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 05945932000120

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 5

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00019/2021

**Número do Item:** 00013

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de Lavagem e Higienização de peças ( Lavanderia) para o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado e OM

**Quantidade Ofertada:** 3.023

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 13,28

**Valor Unitário do Item:** R\$ 13,28

**Código do CATMAT:** 19542

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 26/10/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 15272846000158

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 160433 - 19 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00073/2021

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavanderia, a fim de atender às demandas GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE RECIFE (GUARNAE-RF).

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 1.222.999,6

**Valor Unitário do Item:** R\$ 593743

**Código do CATMAT:** 19542

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 24/08/2021

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.

**CNPJ/CPF:** 06272575004803

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 120632 - BASE AEREA DE RECIFE

**Órgão:** COMANDO DA AERONAUTICA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal /1941)



**COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE  
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem

Ordem	Órgão/UASG/PE	Preço Unitário	Média
01	UFBA/150247/38-2021	4,45	5,34
02	EBSERH/155015/25-2021	5,60	
03	HGeBelem/160166/08-2021	5,98	
Soma		16,03	

OBS:

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e obtido através da aplicação do método matemático da média dos preços coletados, no que diz respeito à pesquisa de preços, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços: Parâmetro do art. 5º, I, IN 65/2021 - Painel de Preços, tendo sido realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e, dentro desse parâmetro, foram analisados os preços ofertados através dos filtros: Código do serviço: 19542 (prestação de serviço de lavanderia); Esfera: Federal; Modalidade de Compra: Pregão e descrição complementar: roupa hospitalar.

b) a metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: dotou-se a média final dos preços obtidos na pesquisa excluídos os valores inexequíveis e excessivamente elevados. A média final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de três preços, segundo as condições, exigências na legislação, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

c) a compilação dos dados da pesquisa: deu-se por meio dos relatórios emitidos no próprio sistema Painel de Preços ao fim das pesquisas.

d) a indicação dos valores unitários: Por trata-se de um único item, o valor unitário e total encontram-se na coluna "Preço Unitário"

Continuação do mapa comparativo (processamento de roupa hospitalar), de 30 MAR 22..... 2/2



e) a demonstração da vantajosidade, quando for o caso: demonstra-se ser mais vantajoso definir o valor de referência dos serviços pela média dos preços cotados, uma vez que tal valor se encontra dentro da faixa de preços praticados em contratações públicas recentes, conforme demonstrado no Mapa. De acordo com o TCU, o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado (Acordão 3068/2010 - Plenário).

f) demonstração da média final (excetuando-se os excessivamente elevados e os inexecutáveis).

Natal, RN, 30 de março de 2022

Equipe de Planejamento:

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Adjunto da Fisc Adm

  
\_\_\_\_\_  
**JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
Chefe da lavanderia

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten**  
Encarregado da lavanderia

Created in PDFEditor



# Estudo Técnico Preliminar 39/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.003385/2022-41

## 2. Objeto

A futura contratação tem como objeto a eventual contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal.

## 3. Descrição da necessidade

A futura contratação objetiva atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em edital, evitando o desabastecimento do estoque e a consequente descontinuidade nos tratamentos de processamento de roupas hospitalares.

A lavagem de roupas de serviços de saúde, comumente chamada de lavagem hospitalar, é o processo através do qual as roupas utilizadas nestes serviços são coletadas, processadas e livres de suas sujidades e contaminantes específicos. É uma atividade regulada pela Anvisa e de fundamental importância para o bom funcionamento do serviço de saúde, pois da sua eficácia depende a eficiência do hospital. Deve ser efetuado de forma contínua e ininterrupta e sua ausência compromete gravemente a segurança e a higiene do trabalho.

Cabe destacar, que a busca da terceirização dos serviços de lavanderia pelos hospitais tem ocorrido devido ao alto custo com a manutenção, a depreciação dos equipamentos, o elevado grau de risco de trabalho para os funcionários, o reajuste constantes dos insumos, o desgaste do enxoval, e também a ociosidade da lavanderia, consequentemente prejudicando muito a relação custo/benefício deste setor.

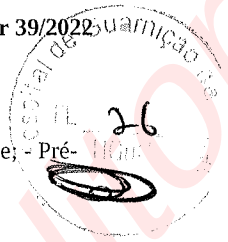
Neste aspecto, mesmo o Hospital de Guarnição de Natal dispende, em suas dependências, de lavanderia própria para a execução dos serviços de forma continuada, necessita do procedimento administrativo em tela – eventual contratação de serviços terceirizados na área de lavanderia hospitalar – como garantia da continuidade dos serviços no caso de pane em equipamento(s), com o compromisso de manter ininterrupto o atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde do Exército nesta Organização Militar de Saúde e nos demais órgãos participantes do registro de preços.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe Lavanderia do HGuN	JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA
Encarregado Lavanderia do HGuN	GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos indispensáveis para adquirir esse objeto e atender especificamente à esta demanda, incluindo os padrões mínimos de qualidade, devem conter as especificações do serviço de processamento de roupas hospitalares, conforme especificação detalhada do item:



Prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares compreendendo as seguintes etapas: - Umectação; - Enxágue; - Lavagem; - Alveijamento e Desinfecção; - Acabamento (acidulação; amaciamento).

O processamento envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega.

O serviço deverá ser realizado diariamente, de forma ininterrupta, com média de 300 Kg de roupas processadas ao dia, sendo a coleta e a entrega em horários pré-estabelecidos pelo HGU.

Coletar a roupa suja no Hospital 02 (DUAS) vezes por dia, sendo às 09:00h e 18:00h, em veículo apropriado e exclusivo para este fim.

A entrega da roupa limpa deverá ser feita 02(DUAS) vezes por dia, nos horários de 07:00h e 15:00h, em veículo apropriado e exclusivo para este fim.

A empresa deverá atender a todos os requisitos exigidos pelos departamentos de vigilância sanitária municipal, estadual e federal, além de todas as normas emanadas pelo Ministério da Saúde, tais como barreira entre as áreas sujas e limpas, vestiário com banheiro para funcionários da área suja, pressão negativa na área suja, paredes e pisos de material impermeável e de fácil limpeza, iluminação e ventilação adequadas e pia para lavagem das mãos em ambas as áreas.

Deverá prestar os serviços através de funcionários treinados, devidamente uniformizados e equipados com os EPI's (Equipamento de Proteção Individual), indicados para tais procedimentos, respeitando rigorosamente as normas de segurança de uso dos equipamentos individuais.

A empresa deverá dispor de um profissional técnico em lavanderia, devidamente credenciado pela empresa, que responda pelos processos de lavagem utilizados, pelo acabamento e condicionamento das roupas e com atribuição de tomar decisões e atender às solicitações do Hospital.

A entrega das roupas deverá ser feita acondicionada individualmente em sacos plásticos, devidamente higienizadas, passadas e desinfetadas.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1 O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

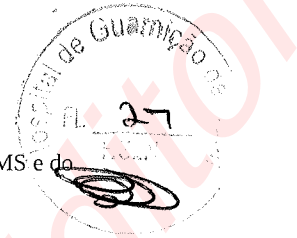
Conforme a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, artigo 5º, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

6.2 Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no Painel de Preços, Comprasnet, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve abertura de cotação eletrônica, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para eventual contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alveijamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, para atender às necessidades do HGU.



## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da necessidade foi levantado de acordo com a quantidade de usuários que buscam atendimento nesta OMS e do efetivo desta Unidade, levando-se em consideração as instalações do HGUAN.

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão descritas conforme abaixo:

Nrt ordem	Descrição	Consumo mensal (kg)	Consumo anual (kg)
01	Serviços de de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem	4500	54000

A previsão de contratação são para os meses de maio e junho, com o valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica de R\$ 49.998,42 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Nr ordem	Item	Qtd
01	Serviços de de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem	R\$ 49.998,42
O custo estimado da contratação		R\$ 49.998,42

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuN, pois com o correto processamento de roupas hospitalares, está de acordo com a finalidade do Plano de Gestão, estribado no OEO 9: "otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos". Além disso, a presente contratação possui alinhamento com a sua missão, que é prestar assistência à saúde aos usuários de Assistência Médico Hospitalar aos militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e do Sistema de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS), por meio de atividades de educação, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, oferecendo recursos humanos capacitados, ambiente humanizado e meios tecnológicos de alta qualidade e resolutividade.

Além disso, no que tange ao planejamento estratégico, o presente certame possui conformidade com os seguintes Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEO):

- a. OEO 1 (Implantar do Modelo de Excelência Gerencial em toda OMS);
- b. OEO 3 (Ampliar a Qualificação Profissional);
- c. OEO 4 (Prestar assistência à Saúde individualizada e humanizada);
- d. OEO 7 (Ampliar a capacidade de atendimento e resolubilidade do HGuN);
- e. OEO 8 (Implementar medidas de Excelência Gerencial visando redução de custos); e
- d. OEO 9 (Otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros recebidos).

## 13. Resultados Pretendidos

O HGuN, almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Observa-se ainda que, eventual contratação dos serviços de de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, objeto deste estudo, ao ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com em prestar assistência à saúde aos usuários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) e do sistema de Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS), por meio de atividades de educação, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, oferecendo recursos humanos capacitados, ambiente humanizado e meios tecnológicos de alta qualidade e resolutividade., cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são:

- Aperfeiçoar a Estrutura Física da OMS, através da readequação e serviços de manutenção;
- Aprimorar a segurança orgânica; e
- Prestar assistência à Saúde individualizada e humanizada.

Os ganhos diretos que se almeja com a essa contratação é a garantia da continuidade dos serviços no caso de pane em equipamento(s), com o compromisso de manter ininterrupto o atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde do Exército nesta Organização Militar de Saúde.

Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e recursos financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 14.1.1. A execução dos serviços será iniciada até 05 (cinco) dias úteis da confirmação da nota de empenho pela Contratada.
- 14.1.2. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, conforme discriminado abaixo:
- 14.1.2.1. O serviço de processamento de roupas hospitalares envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega.
- 14.1.2.2. A Prestação destes serviços compreende as seguintes etapas: umectação; enxague; pré-lavagem; enxágue; lavagem; alvejamento e desinfecção; acabamento (acidulação, amaciamento).
- 14.1.3. O Serviço deverá ser realizado conforme a demanda do HGuN, tendo como base as seguintes características:
- 14.1.3.1. A Coleta e entrega, para o HGuN, seguirão os horários estabelecidos:
- 14.1.3.1.1. 02 (duas) coletas de roupa suja/dia, nos horários de 08:00 h e 14:00 h;
- 14.1.3.1.2. 02 (duas) entregas de roupa limpa/dia, nos horários de 07:00 h e 13:00 h.
- 14.1.3.3. A coleta e a entrega serão realizadas em veículo apropriado e exclusivo para este fim.
- 14.1.3.4. A entrega das roupas hospitalares e não hospitalares será feita acondicionada individualmente em sacos plásticos, devidamente higienizadas e desinfetadas.
- 14.1.3.5. O material deverá ser recolhido e entregue no setor de lavanderia da Contratante, sem ônus para a Contratante.
- 14.1.3.6. O material que for recolhido para prestação do serviço, tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para retornar à Contratante.
- 14.1.4. A presente contratação adotará o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, sendo utilizado o quilograma (Kg) como unidade de medição e os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestado.

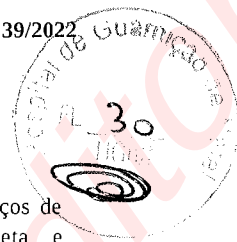
## 15. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- 15.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 15.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 15.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 15.1.5. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
- 15.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 2, ou seja, da eventual e serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

### 17. Responsáveis

CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA

Cap R1 PTTC

JARA LIBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA

Chefe da lavanderia

GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Encarregado da lavanderia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.  
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) nº EB: 64592.003385/2022-41

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (COTAÇÃO ELETRÔNICA)

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### OBJETO

O objeto deste processo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, art. 75, II da Lei 14.133 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes da Dispensa de Eletrônica DIEx/Requisição nº 229, foram alocados ao Exército: UG \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, PI: \_\_\_\_\_ e Natureza da Despesa: 339039.



## JUSTIFICATIVAS:

A prestação do serviço elencado no DIEx requisitório nº 229 atenderá às necessidades do HGuN, no que se refere a prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.

O serviço de processamento de roupas hospitalares desta OMS é indispensável para manter a segurança e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas e constitui em uma necessidade primordial, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo aos atendimentos, internações, cirurgias dos usuários e ao desenvolvimento das atividades fins do HGuN.

A contratação deste serviço é importante para que as unidades de internações I e II, Pronto Atendimento, bem como o Centro Cirúrgico, não sofram interrupções nos atendimentos prestados e prejudique os diversos serviços. Por ser uma necessidade diária, torna-se imprescindível que seja feito o correto processamento de roupas hospitalares, ou seja, umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento), fins não comprometer a saúde dos pacientes.

O benefício direto será a manutenção das rotinas de cuidado e atendimento aos pacientes internados e em tratamento, com segurança, qualidade, excelência e de maneira adequada e confiável.

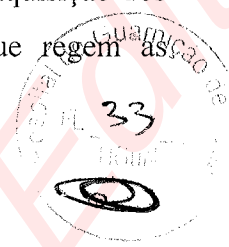
Além disso, em virtude emergencial do item contido na parte requisitória supracitada, o fator que leva esta OMS a recorrer à hipótese de dispensa eletrônica, conforme preceitua o inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, é a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e a depreciação dos equipamentos, tendo em vista que não dispomos de contrato de manutenção.

Ressalta-se que um certame encontra-se em andamento, e por demandar um tempo maior, em razão da necessidade de realização de levantamentos e avaliações indispensáveis à sua organização.

Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviço primordial, além de os valores orçados estarem de acordo com o preço praticado no mercado e pela rápida prestação do serviço, por parte do fornecedor, sendo compatível com a realidade desta UG, a dispensa de licitação se mostrou viável.

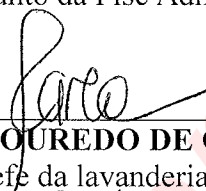
Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias para a aquisição dos materiais necessários, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Natal, RN, 30 de março de 2022



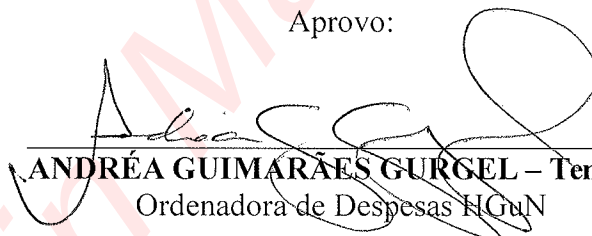
Equipe de Planejamento:

  
**CARLOS ALBERTO SAORES DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Adjunto da Fisc Adm

  
**JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
Chefe da lavanderia

  
**GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten**  
Encarregado da lavanderia

Aprovo:

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel**  
Ordenadora de Despesas HGuN

Created in Ma... PDF Editor



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)**

Relatório de viabilidade de terceirização Centro de Processamento de Roupas (CPR) – Lavanderia  
Hospitalar

## INTRODUÇÃO

Os hospitais são compostos por diversas áreas, sendo uma delas a hotelaria hospitalar, uma tendência que cresce a cada dia, reúne tecnologia, conforto, segurança e hospitalidade, na busca de oferecer qualidade para o cliente. A roupa tem uma importante função no desenvolvimento das atividades de um hospital, é primordial nas atividades diárias, porém, pouco valorizada, mesmo que o seu funcionamento atinge todas as áreas do hospital. O mau funcionamento dos processos geridos pelo setor pode afetar o desempenho dos procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais, internações, entre outros. A simples falta do enxoval, por exemplo, pode se tornar um caos acarretando sérios problemas no atendimento diário, até mesmo o cancelado da agenda programada.

De acordo com o manual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (2012) a unidade de processamento de roupas de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade, pesar, separar, lavar, higienizar, fazer o acabamento e devolver às roupas em plena condição de reuso a unidade de serviço de saúde, devendo garantir o atendimento à demanda e a continuidade da assistência. Deve possuir duas áreas distintas, sendo uma considerada suja e a outra limpa. Na primeira, é realizada a recepção, pesagem, separação, lavagem e higienização das roupas oriundas das unidades hospitalares. Na segunda, é realizado o acabamento, que compreende a secagem, passagem, dobragem, embalagem, e identificação das roupas, para serem devolvidas às respectivas unidades hospitalares e ambulatoriais.

Ela exerce uma atividade especializada, que pode ser própria ou terceirizada, intra ou extra-serviço de saúde, devendo garantir o atendimento à demanda e a continuidade da assistência. As roupas utilizadas nos serviços de saúde incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, aventais, dentre outros.



Por meio desses exemplos, percebe-se que existe uma grande variedade de sujidades, locais de origem e formas de utilização dessas roupas nos serviços de saúde. O HGuN apresenta uma gama de serviços intra hospitalar dispõe de unidade de internação clínica médica, cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que vai além da assistência hospitalar, atendimentos ambulatoriais como: odontologia, fisioterapia, cardiologia, endoscopia, serviço de imagem de outros serviços que realizam atividades assistenciais.

Nos dias de hoje, com a atual situação econômica do país, a crise na saúde e os problemas enfrentados pelos administradores hospitalares têm elevado a uma mudança de filosofia da gestão hospitalar em que a busca da qualidade e, a racionalização se tornou primordial sendo também exigida pelos profissionais da área da saúde bem como pelos usuários que utilizam este serviço. A globalização estimula a busca pela qualidade, fazendo com que os hospitais passem a buscar parcerias, modernizando assim a sua administração e se tornando competitivos no mercado.

Os hospitais estão com foco cada vez mais voltado para o usuário, e para isto se tornar possível, algumas instituições estão optando pela terceirização dos serviços de apoio, tentando assim dar o máximo de atenção às questões envolvidas diretamente com o cliente.

Um aspecto importante citado pelo Manual de Processamento de Roupas da ANVISA 2012 refere-se à tendência a se terceirizar esse tipo de atividade. Muitos serviços de saúde têm optado por essa prática abstendo-se, assim, da preocupação com a sua administração, além do ganho de espaço físico para outras atividades relacionadas à assistência direta à saúde.

Segundo a ANAPH 2018, o serviço de lavanderia hospitalar é majoritariamente terceirizado, cerca de mais de 80% dos hospitais não possuem serviço próprio.

## **OBJETIVO**

A pesquisa teve como objetivo estudo viabilidade de terceirização do serviço do Centro de Processamento de Roupas (lavanderia hospitalar) do HGuN . Buscou-se, com esse estudo, verificar se a opção de manter a mesma é viável ou não. Levou-se em consideração apenas os gastos relacionados diretamente com a atividade econômica da instituição e foi utilizado o método de custeio por departamentalização para a apuração dos custos.

O desempenho da lavanderia hospitalar afeta fortemente a qualidade do serviço prestado pelo hospital, sendo fator de redução das infecções hospitalares. O fornecimento de peças de enxoval em boas condições e nas necessidades do hospital deverá ser feito de forma ininterrupta, já que a ausência deste serviço compromete significativamente o funcionamento da unidade hospitalar.

## **FLUXO DA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR**



- 1) Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- 2) Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- 3) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- 4) Processo de lavagem da roupa suja;
- 5) Centrifugação;
- 6) Secagem;
- 7) Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
- 8) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa;

**Nota:** O processo de separação/classificação conforme grau de sujidade é realizado, porém não é realizado de forma fidedigna e seu registro não é evidenciado, gerando dados consolidados de forma generalizada sem sua devida categorização (pesada e leve). \*Sujidade leve – roupa sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos, Sujidade pesada – roupa com sangue, fezes, vômitos e outras sujidades proteicas.

O quantitativo de recursos humanos necessários ao funcionamento de uma unidade de processamento de roupas varia de acordo com a complexidade da unidade, demanda, tipo de equipamentos, horário de funcionamento, entre outros.

A situação envolve missão e valores da instituição juntamente com a intenção de redução de custos inerentes ao processo, baseando-se nessa necessidade, foi observado que a lavanderia é um dos setores do hospital que demanda de sacrifícios financeiros, isso devido a mesma necessitar de recursos operacionais para sua funcionalidade, tais como: água, energia, produtos de limpeza, mão de obra, enxovais e insumos diversos. Para tanto, foi proposto fazer uma pesquisa comparativa, de quanto custa essa atividade para o hospital e de quanto custa à terceirização desse serviço, para que, após a conclusão da pesquisa, seja possível ver com mais nitidez a viabilidade ou não de manter esse setor operante.

A busca da terceirização dos serviços de lavanderia pelos hospitais tem ocorrido devido ao alto custo com a manutenção, a depreciação dos equipamentos, o elevado grau de risco de trabalho para os funcionários, o reajuste constantes dos insumos, o desgaste do enxoval, e também a ociosidade da lavanderia, conseqüentemente prejudicando muito a relação custo/benefício deste setor.



Segundo Boerger (2011), as áreas mais comuns para a terceirização nos hospitais são a vigilância, limpeza, Lavanderia, manutenção e preparo dos alimentos.

Os autores corroboram que a terceirização é uma forma de reduzir ou minimizar custos, é transferir os serviços a uma empresa que possa dar retorno desse serviço com qualidade e transparência.

## PERFIL DO HGuN

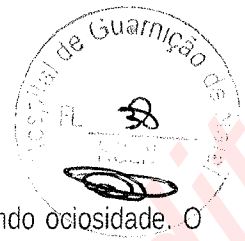
O HGuN atualmente dispõe de 24 leitos ativos para internação, são eles: 10 leitos de clínica médica, 04 clínica cirúrgica e 10 leitos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), além de contar com o 10 leitos no Pronto Atendimento, podendo expandir sua demanda a sua capacidade total de 45 leitos de internação e 12 leitos no serviço de urgência. Contamos com um Centro Cirúrgico com 4 salas, um RPA com 05 leitos com uma média/mês de 135 procedimentos cirúrgicos, serviço de diagnóstico por imagem, serviços ambulatoriais tais como: pediatria, ginecologia, odontologia, fisioterapia e cardiologia. **Nota:** A capacidade de utilização do centro cirúrgico e demais serviços do HGuN foi reduzida proporcionalmente ao crescente número dos casos de COVID-19.

O centro de processamento de roupas do HGuN possui 2 lavadoras com capacidade de 50kg cada, 3 secadoras com capacidade de 50kg cada, 2 em uso e 1 aguardando manutenção corretiva, 2 centrifugas com capacidade de 30kg, 1 em utilização e outra sem funcionamento aguardando manutenção corretiva.

Dispomos de 6 funcionários terceirizados para operacionalizar o serviço durante 8 horas por dia de segunda a sexta contabilizando o total de 44 horas semanais, aos finais de semana o serviço de coleta de roupas e enxovais sujos é operacionalizado pelos efetivo de soldados da guarnição, função essa, de alto risco biológico para demanda não especializada para atividade.

As atividades do CPR são realizados durante os dias úteis da semana, totalizando 5 dias, os demais dias são realizado apenas a operação de coleta de roupas sujas nas unidades geradoras, totalizando 3 coletas diárias. Atividades relacionadas ao processamento de roupas realizadas durante os 5 dias na semana são:

- Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- Processo de lavagem da roupa suja;
- Centrifugação;
- Secagem;
- Separação, dobra, embalagem da roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.



A operacionalização do serviço do CPR está a quem de sua capacidade, gerando ociosidade. O custo da ociosidade pode ser compreendido como uma espécie de desperdício invisível, todavia percebido nos resultados das organizações como perdas irreparáveis e irrecuperáveis.

Os equipamentos disponíveis atualmente no Centro de Processamento de Roupas necessitam de reparos urgentes e necessidade de aquisição de novos equipamentos, implicando em altos custos para a Instituição. Ambas lavadoras quebradas impedindo a vedação, contribuindo com vazamentos de água e produtos químicos o que afeta diretamente a qualidade do processamento da roupa, comprometendo a segurança na utilização. Com o nível de água baixo provocará:

- Maior dificuldade e lentidão na remoção da sujeira e produtos saneantes
- Permanência de resíduos de produtos saneantes que podem provocar odor desagradável e irritar a pele;
- Amarelamento da roupa.

Possuímos duas centrífugas, uma esta fora de uso por esta danificada e a outra não encontra-se em bom estado para uso, dispomos de três secadoras, uma delas sem funcionamento, aguardando reparos. A lavagem consiste numa sequência de operações ordenadas, que leva em consideração o tipo e a dosagem dos produtos químicos, a ação mecânica produzida pelo batimento e esfregação das roupas nas lavadoras, a temperatura e o tempo de contato entre essas variáveis. O perfeito balanceamento desses fatores é que define o resultado final do processo de lavagem.

O CPR do HGuN processou o total de 55.000kg de roupas, gerando uma média mensal de Com os resultados numéricos obtidos na pesquisa, foi possível visualizar a média/mês 4.583kg de roupas processadas, gerando o total/anual de 55.000kg. Baseado no perfil da instituição e de produção do CPR, foi realizado estratificação dos recursos necessários para operacionalização nessa unidade hospitalar. Os itens considerados foram:

- Despesa com pessoal (empresa terceira, FORTEX);
- Despesa com pessoal adicional para operacionalização;
- Custo de energia elétrica considerando os seguintes equipamentos: 2 lavadoras, 1 centrífuga e 2 secadoras, além de equipamentos de ar condicionado, utilização de aspirador e lâmpadas.
- Consumo de água: lavadora com consumo médio por lavagem de 300 litros, totalizando uma média mensal de consumo equivalente a 26.400 litros;
- Produtos químicos (umectantes, detergentes, alvejantes, neutralizantes e amaciantes);
- Insumos e materiais: álcool, sacos plásticos, canetas permanentes, fitas adesivas, touca, máscaras, dentre outros;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e depreciação: não dispomos de contrato de manutenção preventiva e corretiva, foi realizado um levantamento médio



de custo com esse serviço considerando o perfil do CPR da instituição e agregado a isto, um levantamento médio relacionado a depreciação dos equipamentos;

- Custo médio com compra de enxovais/roupas;
- Análise da água: Atualmente não realizamos a análises recomendadas (físico-química e microbiológica) da água, foi contabilizado a média do mercado atual;

**Nota:** Necessidade de troca de equipamentos por depreciação, se tratam de máquinas com muitos anos de uso que conseqüentemente não contemplam a tecnologia necessária para garantir a qualidade do serviço.

Segue tabela com o estudo de viabilidade financeira do CPR próprio versus CPR terceirizado.

Estudo de viabilidade financeira com lavanderia própria X empresa terceirizada						
tipo de custo	Kg/Dia	Kg/Mês	Kg/Ano			
kg's lavados dia	208	4.583	55.000			
<b>Custos</b>						
	R\$	1.411,25	R\$	42.337,38	R\$	508.048,57
					R\$	9,24
Mão de obra/mês	R\$	21.742,37	R\$	260.907,83		
Água/mês	R\$	4.055,97	R\$	48.671,59		
Limpeza da caixa d'água	R\$	33,00	R\$	396,00		
Energia/mês	R\$	8.471,25	R\$	101.654,97		
Insumos (materiais)/mês	R\$	4.342,68	R\$	52.112,18		
Manutenções corretivas/mês	R\$	345,50	R\$	4.146,00		
Depreciação/mês	R\$		R\$		Equipamento já depreciados com idade média de 15 anos (depreciação em 10 anos).	
Compra de enxoval/mês	R\$	3.166,67	R\$	38.000,00		
Análise físico-química da água	R\$	80,00	R\$	960,00		
Análise microbiológica da água	R\$	100,00	R\$	1.200,00		
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>42.337,38</b>	<b>R\$</b>	<b>508.048,57</b>		
Valor aproximado de mercado para terceirização						
	Custo por Kg	Custo/Mês	Custo/Ano	Estimativa do percentual de economia com a terceirização da lavanderia ano/Ano		
Custos atuais (Kg de enxoval)	R\$	9,24	R\$	42.337,38	R\$	508.049
Custos com a terceirização (Kg de enxoval)	R\$	6,77	R\$	31.029	R\$	372.350
Valor total da economia	R\$	2,47	R\$	11.308,21	R\$	135.699
						27%

Além dos referidos pontos agregados ao processo, a instituição esta no processo de preparação para o Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM). A Acreditação da Saúde Assistencial Militar visa a Excelência na Gestão de todo o Sistema de Saúde do Exército Brasileiro. As bases da Acreditação definem os três níveis de Acreditação a serem verificados nas OMS do Exército. O serviço de Processamento de Roupas é critério de avaliação como serviço de apoio fundamental para avaliação de requisitos de qualidade em todo seu processo. Parâmetros avaliados conforme caderno de orientação:

- Assegura disponibilização de roupas às áreas em condições de higiene e qualidade.
- Gerencia as etapas de processamento de roupas, sustentando um processo consistente e articulado com a assistência, assegurando a qualidade e continuidade do cuidado.

Diante desses parâmetros, são avaliados diversos itens que tem como objetivo alcançar os parâmetros esperados de qualidade do serviço prestado.




## CONCLUSÃO

As principais vantagens da terceirização são: qualidade dos serviços, transferência de tecnologia, revisão estrutural e cultural do hospital, melhores resultados no conjunto do hospital, menor custo, melhoria no ambiente de trabalho, economia de escala.

A terceirização dos serviços de lavanderia seria uma estratégia do hospital para se voltar para sua atividade fim, ou seja, o atendimento com a qualidade, ocasionando os seguintes ganhos para a Instituição: a liberação do espaço físico da lavanderia, que geralmente utiliza áreas nobres dos hospitais, a diminuição dos encargos com folha de pagamento, eliminação de despesas com compras de máquinas e equipamentos, produtos, energia elétrica, água, manutenção e menor manipulação da roupa nas organizações de saúde.

A terceirização é vista como uma nova estratégia de gestão de empresas, capaz de melhorar seu desempenho por um foco nas competências essenciais da organização. Especificadamente no ramo hospitalar, a terceirização do CPR visa maior qualidade na execução de um serviço de extrema importância para o hospital. Além disso, uma redução dos custos fixos também é evidenciada com esta decisão.

  
\_\_\_\_\_  
**JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
Chefe da lavanderia

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten**  
Encarregado da lavanderia



## REFERÊNCIAS

1. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009. 102 p. Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento\\_roupas.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf)
2. ANVISA. DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC N°. 06: Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: ANVISA, 2012. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0006\\_30\\_01\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0006_30_01_2012.html)
3. BOEGER, Marcelo. Manuais de especialização: Hotelaria Hospitalar. São Paulo: Manole, 2011. 227 p.

Created in Master PDF Editor



**Gestão**

CLAUDIO

Buscar...

- Cadastros
- Solicitações de Recurso
- Gestão de Contratos
- Contratos em Vigência
- Ajuda

### Histórico do Processo #4652

05/04/2022

**JOSIANE MENEZES DE SOUSA** @ 12:25 #0189/2022 #HGUN\_0002/2022

Executou a ação **Solicitar Providências a Organização Militar** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Aguardando Análise do Adjunto da Sessão de Controle e Gestão** para a fase **Aguardando Providências Solicitadas a Organização Militar**.

**OBSERVAÇÃO REALIZADA**  
Solicito OMS anexar o contrato preenchido com os dados da empresa. Por: Sgt Tatiana Marinho

**JOSIANE MENEZES DE SOUSA** @ 12:05 #0189/2022 #HGUN\_0002/2022

Executou a ação **Encaminhar para Elaboração da Ficha de Proposta** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Em Análise na Diretoria de Saúde** para a fase **Aguardando Análise do Adjunto da Sessão de Controle e Gestão**.

**OBSERVAÇÃO REALIZADA**  
Contrato novo.

04/04/2022

**Andréa Guimarães Gurgel** @ 15:41 #0189/2022 #HGUN\_0002/2022

Executou a ação **Encaminhar para Análise da D Sau (SCG)** que tramitou a Solicitação de Recurso da fase **Aguardando Aprovação do Responsável da Organização Militar** para a fase **Em Análise na Diretoria de Saúde**.

**OBSERVAÇÃO REALIZADA**  
para análise e possível aprovação.

Organização Militar

AGU

Documentos Anexados



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 64592.003385/2022-41)**

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Natal, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, natal – RN, CEP 59015-145, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG: 160345 – Hospital de Guarnição de Natal

Data da sessão: 12/04/2022

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Horário da Fase de Lances: 08:00 h às 17:59 h

## 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

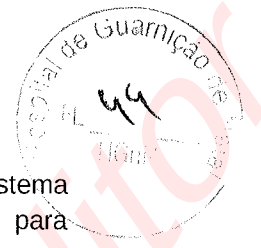
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciante) e embalagem.	19542	Kg	9363	5,34	49.998,42

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



### 3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4 FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.1.1** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (contrato), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.2.1** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.2.2** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3 O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

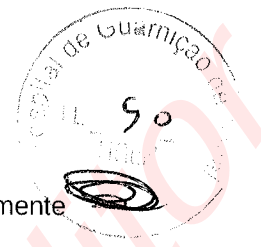
8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

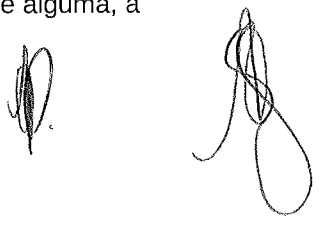
- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência; e

9.13.3 ANEXO III – Minuta de Contrato.

Natal, RN, 1º de abril de 2022

**ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - Ten Cel**  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**DESPACHO DO ORDENADOR**

**Aprovo o presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; e**  
**A presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.**

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Ordenador de Despesa

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 1.7.1 Apresentar alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pelas Leis 9.782/99 e 6.437/77;
  - 1.7.2 Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados no processamento de roupas de serviços de saúde devem estar regularizados junto à ANVISA (art. 9º, Resolução RDC nº 6/2012 – ANVISA);
  - 1.7.3 Exigência expressa de que o licitante tenha em seus quadros, profissional responsável pela coordenação das atividades, conforme disposto no art. 13 da Resolução – RDC 6/2012.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira: .

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

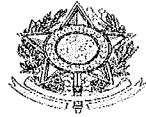
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil de Natal/1941)

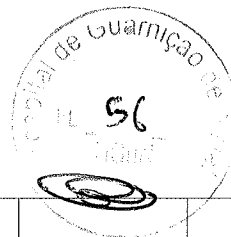
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) nº 64592.003385/2022-41  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem:

1.2. O objeto será licitado, conforme o item a seguir:

Item	CATSERV	Descrição do Serviço	Und	Qtd (estimada)	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
01	19542	Prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares compreendendo as seguintes etapas: - Umectação; - Enxágue; - Pré-lavagem; - Enxágue; - Lavagem; -Alvejamento e Desinfecção; -Acabamento (acidulação; amaciamento). O processamento envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega. O serviço deverá ser realizado diariamente, de forma ininterrupta, com média de 300 Kg de roupas processadas ao dia, sendo a coleta e a entrega em horários preestabelecidos pelo HGuN. Coletar a roupa suja no Hospital 02(DUAS) vezes por dia, sendo às 09:00h e 18:00h, em veículo apropriado e exclusivo para este fim. A entrega da roupa	Kg	9363	.5,34	49.998,42



		<p>nos horários de 07:00h e 15:00h, em veículo apropriado e exclusivo para este fim. A empresa deverá atender a todos os requisitos exigidos pelos departamentos de vigilância sanitária municipal, estadual e federal, além de todas as normas emanadas pelo Ministério da Saúde, tais como barreira entre as áreas sujas e limpas, vestiário com banheiro para funcionários da área suja, pressão negativa na área suja, paredes e pisos de material impermeável e de fácil limpeza, iluminação e ventilação adequadas e pia para lavagem das mãos em ambas as áreas. Deverá prestar os serviços através de funcionários treinados, devidamente uniformizados e equipados com os EPI's (Equipamento de Proteção Individual), indicados para tais procedimentos, respeitando rigorosamente as normas de segurança de uso dos equipamentos individuais. A empresa deverá dispor de um profissional técnico em lavanderia, devidamente credenciado pela empresa, que responda pelos processos de lavagem utilizados, pelo acabamento e condicionamento das roupas e com atribuição de tomar decisões e atender às solicitações do Hospital. A entrega das roupas deverá ser feita acondicionada individualmente em sacos plásticos, devidamente higienizadas, passadas e desinfetadas</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências deste Termo de Referência.

**1.4.** O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 49.998,42 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

**1.5.** Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitado o valor máximo individual do item.

**1.6.** Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSERV disponível com a descrição exata do item pretendido.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A lavagem de roupas de serviços de saúde, comumente chamada de lavagem hospitalar, é o processo através do qual as roupas utilizadas nestes serviços são coletadas, processadas e livres de suas sujidades e contaminantes específicos. É uma atividade regulada pela Anvisa e de fundamental importância para o bom funcionamento do serviço de saúde, pois da sua eficácia depende a eficiência do hospital. Deve ser efetuado de forma contínua e ininterrupta e sua ausência compromete gravemente a segurança e a higiene do trabalho. Necessidade de troca de equipamentos por depreciação, se tratam de máquinas com muitos anos de uso que conseqüentemente não contemplam a tecnologia necessária para garantir a qualidade do serviço

**2.2.** Cabe destacar, que a busca da terceirização dos serviços de lavanderia pelos hospitais tem ocorrido devido ao alto custo com a manutenção, a depreciação dos equipamentos, o elevado grau de risco de trabalho para os funcionários, o reajuste constantes dos insumos, o desgaste do enxoval, e também a ociosidade da lavanderia, conseqüentemente prejudicando muito a relação custo/benefício deste setor.

**2.3.** Neste aspecto, mesmo o Hospital de Guarnição de Natal dispendo, em suas dependências, de lavanderia própria para a execução dos serviços de forma continuada, necessita do procedimento administrativo em tela – eventual contratação de serviços terceirizados na área de lavanderia hospitalar – como garantia da continuidade dos serviços no caso de pane em equipamento(s), com o compromisso de manter ininterrupto o atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde do Exército nesta Organização Militar de Saúde e nos demais órgãos participantes do registro de preços.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, pelo menor preço por item.

## **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

**4.1.** O critério para escolha da contratada é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação.



## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

## 6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br/portaldeComprasdoGovernoFederal](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/portaldeComprasdoGovernoFederal)—Comprasnet, vedadas a serem em papel. Afim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

## 7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o HGuN, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

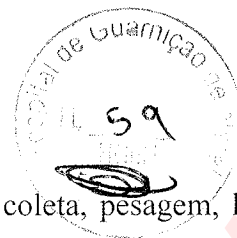
7.6. O HGuN poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada até 05 (cinco) dias úteis da confirmação da nota de empenho pela Contratada.

8.1.2. Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, conforme discriminado abaixo:



**8.1.2.2.** O serviço de processamento de roupas hospitalares envolve a coleta, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e entrega.

**8.1.2.3.** A Prestação destes serviços compreende as seguintes etapas: umectação; enxague; pré-lavagem; enxágue; lavagem; alvejamento e desinfecção; acabamento (acidulação, amaciamento).

**8.1.3.** O Serviço deverá ser realizado conforme a demanda do HGuN, tendo como base as seguintes características:

**8.1.3.1.** A Coleta e entrega, para o HGuN, seguirão os horários estabelecidos:

**8.1.3.1.1.** 02(duas) coletas de roupa suja/dia, nos horários de 09:00 h e 18:00 h;

**8.1.3.1.2.** 02(duas) entregas de roupa limpa/dia, nos horários de 07:00 h e 15:00 h.

**8.1.3.2.** Para o órgão participante, a rotina se fará conforme determinar cada contratação, não podendo, porém, ultrapassar o pré-estabelecido pelo HGuN.

**8.1.3.3.** A coleta e a entrega serão realizadas em veículo apropriado e exclusivo para este fim.

**8.1.3.4.** A entrega das roupas hospitalares e não hospitalares será feita acondicionada individualmente em sacos plásticos, devidamente higienizadas e desinfetadas.

**8.1.3.5.** O material deverá ser recolhido e entregue no setor de lavanderia da Contratante, sem ônus para a Contratante.

**8.1.3.6.** O material que for recolhido para prestação do serviço, tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para retornar à Contratante.

**8.1.4.** A presente contratação adotará o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, sendo utilizado o quilograma (Kg) como unidade de medição e os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

**9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportarse somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**9.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**9.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**9.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**9.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



**10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

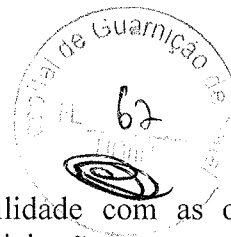
**10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**10.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

**10.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

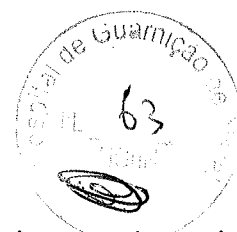
**10.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

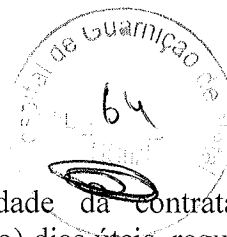
**14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**14.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**14.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em contratações públicas, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0.00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

17.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

### 17.2.2. Multas:

17.2.2.1. Multas moratórias de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

17.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PLANO INTERNO (PI):

FONTE:

UG/GESTÃO: /00001

ND: 339039 – Subitem: 46

## 19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

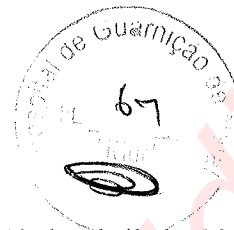
19.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (84) 3209-6732, ou pelo e-mail [licitação@hgunatal.com.br](mailto:licitação@hgunatal.com.br), sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do HGuN.

Município de Natal-RN, 30 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO SAORES DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Adjunto da Fisc Adm

  
\_\_\_\_\_  
**JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – 2º Ten**  
Chefe da lavanderia

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA – S Ten**  
Encarregado da lavanderia



### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, aprovo o presente, Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, para Contratação de serviços de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, para atender as necessidades da Lavanderia Hospitalar do Hospital de Guarnição de Natal.

Município de Natal, RN, 30 de março de 2022.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel**  
Ordenadora de Despesas do HGu Natal

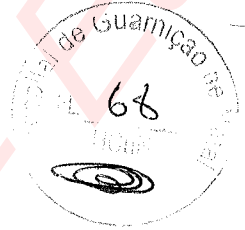
Created in Master PDF Editor

**MINUTA**

**ANEXO III**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)**



**TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE  
GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN) E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas a Senhora Diretora **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria Nr 1.441, de 12 de setembro de 2019, publicada no DOU Nr 186, de 25 de setembro de 2019, inscrita no CPF nº [REDAZIDA], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA]/MIN DEF/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, cidade-xx, CEP **xxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedida pela SESP/XX e CPF nº **XXX.XXX.XXX/XX** tendo em vista o que consta no Processo nº 64592.003385/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao anexo ao aviso de dispensa eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL (KG)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem	07:00 ÀS 14:00	Kg	XXX	R\$ XX	XXX

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no anexo de dispensa eletrônica, com início na data de 01/05/2022 e encerramento em 01/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

PTRES:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e IN SEGES/ME nº 67/2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.



**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto do art. 94, inciso, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal em Natal, Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal-RN, XX de XXXXXX de 2022.

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora do HGuN

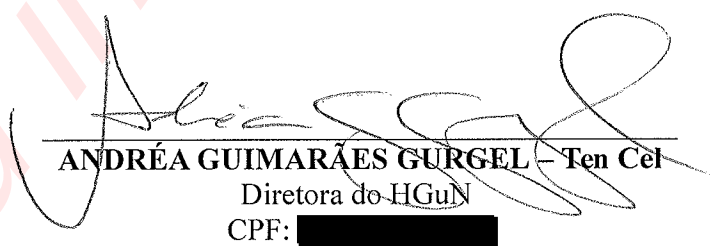
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel**  
Diretora do HGuN  
CPF: [REDACTED]

Created in Master PDF Editor

Pesquisa: Nome ou CNPJ ou telefone

Buscar

[CNPJ.info](#) [CNPJ online gerador](#) [Lista de empresas](#) [Consulta por CNPJ](#) [Compartilhar](#) [no Facebook](#)

## Lavanderia Via Sul LTDA

### Escolha um Plano

Descubra todas as vantagens de nossos planos aqui [QR Code Generator PRO](#)

### Informação principal

CNPJ	03.702.473/0001-29 [ MATRIZ ]
Nome da empresa	LAVANDERIA VIA SUL LTDA
Início atividade data	1999-11-29
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2005-03-25
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R\$ 1.020.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Optantes pelo simples desde 2022-01-01
Opção pelo MEI	NÃO

### Endereço

Rua Bancario Sergio Guerra, 54  
Cj.dos Bancarios  
JOAO PESSOA - PB  
58052-000

### Contatos

### Sócios

Código	Nome	Data de entrada	Qualificação
CPF [REDACTED]	Gustavo Henrique Guimaraes de Lima	2020-12-14	Sócio-Administrador
CPF [REDACTED]	Aluizio Apolinario de Lima	2000-03-20	Sócio-Administrador

### Atividades de negócios da empresa

#### 96.01-7-01 - Lavanderias

O serviço de lavanderias está voltado para o público em geral, especialmente as pessoas das grandes cidades (aqueles trabalhadores, estudantes e empresários sem tempo para lavar suas roupas; ou mesmo para lavagem de artigos de vestuário especiais - ternos, roupas de cama e vestidos). Outra demanda importante destes serviços é o atendimento a casas de descanso, hotéis e pousadas (quando os mesmos não oferecem este serviço). Esta categoria engloba as lavanderias tradicionais, as lavanderias de autosserviço (como as americanas, nas quais se coloca uma moedinha na máquina para poder utilizá-la), os serviços de coleta e entrega e os postos de recebimento. Com relação às modalidades de peças e acessórios aceitas, podemos citar qualquer tipo de artigo têxtil (até mesmo peles), tapetes, carpetes, persianas e cortinas, assim como edredom, cobertores, lençóis, jaquetas, suéteres, vestidos, blazers e ternos. Finalmente, as lavanderias ainda podem prover serviços mais especializados, como lavagem à seco, desinfecção têxtil, higienização (luvas, aventais e outras roupas), limpeza simples, lavagem e passadoria de roupas.

#### 96.01-7-03 - Toalheiros

[correção / remoção de dados](#)



1000

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA "AQUÁTICA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA."

Os abaixo assinados ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - PB, portador da Carteira de Identidade n.º [redacted] e CIC n.º [redacted] e TANIA BURGOS GUTMARAES DE LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - PB, portador da Carteira de Identidade n.º [redacted] e CIC n.º [redacted] resolvem de comum acordo organizar e constituir a sociedade por quotas de responsabilidade limitada de conformidade com as normas do Decreto Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - A sociedade girará sob a denominação social de "Aquática Brasil Importação e Exportação Ltda", que poderá ser usada a carimbo ou impresso, datilografado ou de qualquer maneira convencional, seguida da assinatura do sócio-gereente, devendo ser usada exclusivamente nos negócios ligados a sociedade.

**CLÁUSULA II** - A sociedade tem foro jurídico nesta Capital na Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - Paraíba, podendo abrir filiais em todo território nacional.

**CLÁUSULA III** - A sociedade tem por objetivo a criação e comércio de peixes ornamentais e de elétricos eletrônicos importados.

**CLÁUSULA IV** - O Capital Social é de RS 3.000,00 ( três mil reais ), integralizado no ato da assinatura deste em moeda corrente do país, distribuído da seguinte maneira: O sócio ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA, participará com uma quota no valor de RS 1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais ), correspondente a 50% ( cinquenta por cento) do total do capital social, e a sócia TANIA BURGOS GUTMARAES DE LIMA, participará com uma quota no valor de RS 1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais ).

**CLÁUSULA V** - A responsabilidade dos socios é na forma da Lei limitada ao total do capital social

**CLÁUSULA VI** - A sociedade será administrada pela sócio ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, que assinará seu nome civil abaixo da denominação social, datilografado ou carimbo na forma seguinte:

AQUÁTICA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

*Aluizio Apolinario de Lima*  
ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

**CLÁUSULA VII** - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha aos objetivos da sociedade.

*Tania Burgos Gutmarães de Lima*

*Aluizio Apolinario de Lima*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA AQUÁTICA BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Os abaixo assinados ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - PB, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e CIC n.º [REDACTED] e TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - PB, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] P-PE e CIC [REDACTED] com registro na Junta Comercial sob. n.º 2520034779-0 por despacho em 29/11/99, resolvem alterar seu primitivo contrato regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade altera sua denominação social de " Aquática Brasil Importação e Exportação Ltda para "Lavanderia e Tinturaria Via Sul Ltda ", que poderá ser usada a carimbo ou impresso, datilografado ou de qualquer maneira convencional, seguida da assinatura do sócio-gerente, devendo ser usada exclusivamente nos negócios ligados a sociedade. A nova denominação social assume também todo ativo e passivo da antiga denominação.

CLÁUSULA II - A sociedade permanece no mesmo endereço, nesta Capital na Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54 - Conjunto dos Bancários - João Pessoa - Paraíba.

CLÁUSULA III - A sociedade altera seu objetivo de criação e comércio de peixes ornamentais e de eletrônicos eletrônicos importados para prestação de serviços de lavanderia e tinturaria em geral.

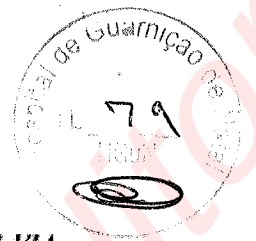
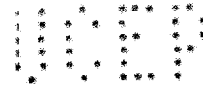
CLÁUSULA IV - A sociedade será administrada pelo sócio ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, que assinara seu nome civil abaixo da denominação social, datilografado ou carimbo na forma seguinte:

LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA

*Aluizio Apolinário de Lima*  
ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

CLÁUSULA V - As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

CNPJ: 03.702.473/0001-29



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA-ME.

1. ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó -PE, nascido em 10./04/47, empresário, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade, nº [REDACTED] -SSP-PE, residente e domiciliado na Rua José Florentino de Andrade, 362 Jardim Cidade Universitária - João Pessoa -PB CEP 58.052-205.

2. TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife-PE, nascida em 07/03/51, empresária, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] -SSP-PE, residente e domiciliado, na Rua Florentino de Andrade, 362 Jardim Cidade Universitária - João Pessoa -PB, CEP 58.052-205, ambos sócios da Lavanderia e Tinturaria Via Sul Ltda-ME. Com sede na Rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Conjunto dos Bancários - João Pessoa - PB, CEP 58.052-000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa - PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1o. O Capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA	5.000	quotas	R\$ 5.000,00

2o. A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA-ME.

Segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Bancário Sérgio Guerra, nº 54, Conjunto dos Bancários - João Pessoa -PB, Cep 58.052-000.

Terceira - O objeto social é prestação de serviços de lavanderia e tinturaria em geral.

4º. O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA	5.000	quotas	R\$ 5.000,00
TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA	5.000	quotas	R\$ 5.000,00

5º. A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

*[Handwritten signature]*  
João Pessoa - PB

JUN 29 2004



CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA-ME.

14º. Fica eleito o foro de João Pessoa -PB, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias.

João Pessoa, 29 de Junho de 2004.

*Aluizio Apolinário de Lima*  
ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

*Tania Burgos Guimarães de Lima*  
TANIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

TESTEMUNHAS: *Maricleide Brito do Nascimento*  
MARICLEIDE B. DO NASCIMENTO  
CPF Nº 788493064-15

*Suzana Burgos de M. Araújo*  
SUZANA BURGOS DE M. ARAÚJO  
CPF [REDACTED]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2004  
SOB Nº 25600091242  
Protocolo: 04/024748-1  
EMPRESA: 25 2 0034779 0  
LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL  
LTDA ME

*Jose Petronio Queiroga*  
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA G. DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA – ME**

1. **ALUZIO APOLINÁRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó – PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira - João Pessoa - PB CEP 58.037-000.

2. **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife – PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP-PE, residente e domiciliada, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, ambos sócios da Lavanderia e Tinturaria Via Sul Ltda –ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Conjunto dos Bancários – João Pessoa –PB, CEP 58.052.000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa – PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30/06/2004, alterado NIRE 25900168197 em 20 de janeiro de 2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim, alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Capital social da matriz que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais ), fica elevado para R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais ), integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<b>ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA</b>	<b>31.500</b> quotas	<b>RS 31.500,00</b>
<b>TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA</b>	<b>31.500</b> quotas	<b>RS 31.500,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade altera seu nome empresarial, de **LAVANDERIA E TINTURARIA VIA SUL LTDA ME**, para **LAVANDERIA VIA SUL LTDA ME**, na qual assume o ativo e o passivo da denominação social anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social da matriz que antes era de lavanderia e tinturaria, passa a ser exclusivamente prestação de serviços de lavanderia em geral.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social da filial que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), fica elevado para R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA** – A filial que antes tinha como objeto social, exclusivamente posto de coleta, de roupas, e outros objetos destinados a matriz, para serviços de lavagem ou tinturas, passa a ter na sua atividade principal, prestação de serviços de **LAVANDERIA HOSPITALAR**, e posto de coleta de lavanderia.

**CLÁUSULA SEXTA** - As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE LAVANDERIA VIA  
SUL LTDA – ME**



1 - ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Orobó – PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP – PE, residente e domiciliado na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB CEP 58.037-000.

2 - TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Recife – PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP-PE, residente e domiciliado, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB, CEP 58.037-000, ambos sócios da Lavanderia via Sul Ltda – ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.052-000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa – PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30 de Junho de 2004, alterado NIRE 25900168197 em 20 de Janeiro de 2009, alterado NIRE 20100308953 em 12 de Agosto 2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

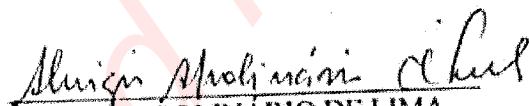
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade cria a sua segunda Filial na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaira – João Pessoa – PB CEP: 58.037-000, destacando parte do capital social, no valor de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ),

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Filial tem como objetivo prestação de serviços de lavanderia em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

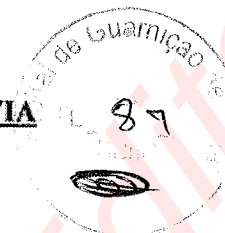
E, por estarem justos e acordados assinam a presente alteração em 03(três) vias.

João Pessoa, 20 de setembro de 2010.

  
ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

  
TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 007 DA SOCIEDADE LAVANDERIA VIA SUL LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo assinados; **ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Orobó - PE, nascido em 10/04/1947, empresário, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] - SSP - PE, residente e domiciliado na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaíra - João Pessoa - PB CEP 58.037-000; **TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife - PE, nascida em 07/03/1951, empresária, CPF nº [REDACTED] Cédula de Identidade nº [REDACTED] - SSP-PE, residente e domiciliada, na Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 1127 Manaíra - João Pessoa - PB, CEP 58.037-000, ambos sócios da Lavanderia via Sul Ltda - ME, com sede na rua Bancário Sérgio Guerra, 54 Bancários - João Pessoa - PB, CEP 58.052-000, registrada na Junta Comercial de João Pessoa - PB, sob NIRE 25200347790 de 29 de Novembro de 1999, alterado NIRE 25600048818 em 18 de Dezembro de 2000, alterado NIRE 25600091242 de 30 de Junho de 2004, alterado NIRE 25900168197 em 20 de Janeiro de 2009, alterado NIRE 20100308953 em 12 de Agosto 2010, alterado NIRE Nº 25900180758 em 24 de setembro de 2010, alterado NIRE em 09 de Julho de 2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0001-29, resolvem, assim alterar o contrato social na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto social da matriz que antes era (96.01-7/01) - Lavanderias, fica neste ato acrescido como Objeto Social a Atividade de (96.01-7/03) **TOALHEIROS**.

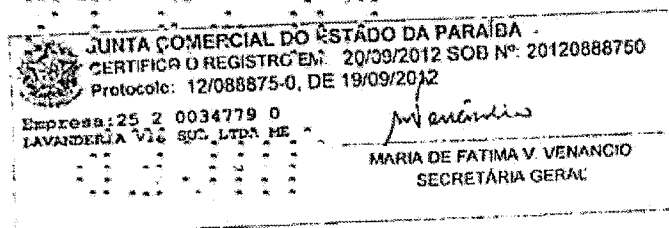
**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas não alteradas neste aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados assinam a presente alteração em 03(três) vias, de igual teor e forma.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2012.

  
ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

  
TÂNIA BURGOS GUIMARÃES DE LIMA







**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
*Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual*

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALOR
ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA	50%	31.500	R\$ 31.500,00
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA	50%	31.500	R\$ 31.500,00
TOTAL	100%	63.000	R\$ 63.000,00

**1.7** Em face das alterações introduzidas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, de acordo com o Código Civil Brasileiro, ficando Reformulado e Consolidado da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**2.1** A sociedade gira sob o nome empresarial **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**, com sede na Rua Bancário Sérgio Guerra, n.º 54, Anatólia, João Pessoa-PB, CEP 58052-000.

**2.2** A sociedade altera o nome empresarial de sua primeira filial, de LAVANDERIA VIA SUL LTDA para MEDCLEAN LOCAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA, bem como altera seu nome fantasia de LAVANDERIA HOSPITALAR para MEDCLEAN.

**2.3** A primeira filial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.702.473/0002-00, tem sede na Av. Liberdade, n.º 3859, Galpão G-04 – Térreo, Centro, Bayeux-PB, CEP 58110-160.

**2.4** A sociedade decide extinguir e baixar sua terceira filial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.702.473/0003-90.

**2.5** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**3.1** A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de lavanderia em geral e toalheiros.

**3.2** A primeira filial tem objeto social a locação de têxteis em geral.

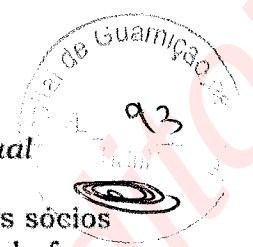
**3.3** A sociedade iniciou suas atividades em 29.11.1999 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

**4.1** O capital social da sociedade fica elevado para R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), divididos em 1.020.000 (um milhão e vinte mil quotas), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

## 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual



5.4 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

5.5 No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO

6.1 No caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.2 O balanço especial para a apuração dos haveres de sobre quem recaia uma das condições do item 6.1 será levantado no prazo de 06 (seis) meses, cujo pagamento será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, representadas por 24 (vinte e quatro) notas promissórias, com vencimento da primeira parcela 90 (noventa) dias após o balanço especial.

6.3 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

7.1 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa-PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Aguiar*  
*Castro*  
*Araújo*  
*M...*



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**P B**

NOME: ALUIZIO APOLINÁRIO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: 10/04/1947

FILIAÇÃO: SEVERINO APOLINÁRIO DE LIMA  
 ISAURA DE BRITO LIMA

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB: 5

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 16/09/2024 Nº HABILITAÇÃO: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES:  
 A

*João Pessoa, 21/09/2021*

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED]

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 21/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 19043129660  
 PB043612709

**PARAÍBA**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147115310

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

Created in Masthead

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA	
DOC. IDENTIDADE/CRG. EMISSOR/UF [REDACTED]	
DATA NASCIMENTO 10/10/1979	
RELAÇÃO ALMEZIO APOLENARDO DE LIMA TANIA BURGOS GUIMARÃES DE L LIMA	
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB.	S
Nº REGISTRO	VALIDADE
[REDACTED]	17/04/2024
OBSERVAÇÕES	
A	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Gustavo Henrique Guimarães de Lima</i>	
LOCAL	DATA EMISSÃO
JORDI PESSOA, PB	17/04/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
16625565241 PB035189592	
PARAÍBA	
DENATRAN	CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1765500844



1765500844

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

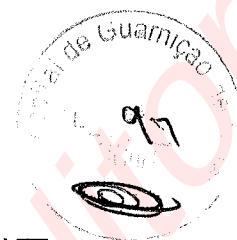
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Created in MastEditor



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

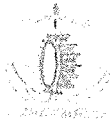
CNPJ: 03.702.473/0001-29  
Razão Social: LAVANDERIA VIA SUL LTDA  
Nome Fantasia: LAVANDERIA VIA SUL

**Certidão emitida** às 09:51 de 13/04/2022.

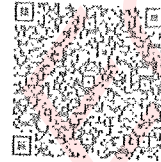
Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CF4b.0G6V**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Prefeitura Municipal de Bayeux  
Secretaria da Fazenda  
Divisão de Tributos



**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**NÚMERO ALVARÁ**  
2022/000000073

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**  
AAAAAAHC

**Inscrição Municipal**  
2021/3661

**Inscrição Anterior**  
112133

**Área**

**Nome Fantasia**  
LAVANDERIA HOSPITALAR

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**  
LAVANDERIA VIA SUE LTDA

**Localização do Estabelecimento**  
AVENIDA LIBERDADE, Nº 3859, CENTRO, BAYEUX, PB

**Atividade ou Ramo de Negócio Principal**  
TOALHEIROS

**CNPJ/CPF**

**Atividade Secundárias**

95017014 AVANDERIAS - CNAE: 95017014

**Início da Atividade**  
20/01/2009

**Título da Licença**  
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROV PEND IFT EX 2022.

**Observações**

DOCUMENTOS APRESENTADOS: CERTIFICADO DE BOMBEIROS VAL 17/09/2022.

*Renilda Maria da Silva*  
Renilda Maria da Silva  
Auditora Fiscal de Tributos  
Mat. 8230

ASSINATURA OU MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

**VISTO**

*Renilda Maria da Silva*  
Renilda Maria da Silva  
M.A. 210.742-7

**CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS  
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS**

**Validade**

15/06/2022



ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



Impresso em:  
17/11/2021  
15:57:56

## CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 30040/2021

Validade: 17 de novembro de 2022

**CERTIFICO** que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	LAVANDERIA VIA SUL LTDA - ME
Nome Fantasia:	LAVANDERIA VIA SUL LTDA - ME
CNPJ/CPF:	03702473000200
Área (m <sup>2</sup> )	900 (novecentos metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	AVENIDA LIBERDADE 3859 GALPAO G-04 TERREO CENTRO BAYEUX
Nome do Proprietário:	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA
CPF:	[REDACTED]
Telefone de Contato:	(83) 99127-1133
E-mail:	aleudson.junior@hotmail.com

Local e Data: João Pessoa, quarta, 17 de novembro de 2021

Registro do Documento Nº: 0000118466 do processo 30040/2021

Autenticação Eletrônica: **a803074c50abace5b895eb2e0d5f90a5**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

### Autorização de Funcionamento

Exercício: 2021 | Válido até: 26/10/2022

Processo nº: 2021.001954

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento LAVANDERIA VIA SUL LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2021.001954

Razão Social: LAVANDERIA VIA SUL LTDA

Nome Fantasia: LAVANDEIRA HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 03.702.473/0002-00

Município: Bayeux CEP: 58306-000

Endereço: AV. LIBERDADE , 3859

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

██████████ - ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

9601-7/01 - Lavanderias

9601-7/03 - Toalheiros

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

ALEUDSON PEREIRA URTIGA JUNIOR - Conselho: CREA-PB - Nº: 1607636565

**Hugo Jose de Barros Franca**

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SEIRHMA  
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente  
SUEDEMA  
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



## LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2085/2020

A SUEDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social  
LAVANDERIA VIA SUL LTDA

Local Atividade Licenciada  
AV. LIBERDADE 3859, GALPÃO G-04 CENTRO - Município: BAYEUX - UF: PB - CEP: 58306000

CNPJ/CPF  
03.702.473/0002-00

Coordenadas Geográficas  
Latitude: 07º 07' 40" Longitude: 34º 55' 34"

Atividade Licenciada  
Unidade de processamento de roupa de serviços de saúde (lavanderia hospitalar), distribuídos em área de 1.251,38m<sup>2</sup>, em área dotada de rede coletora no município de Bayeux/Pb.

### II - CONDICIONANTES

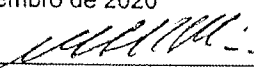
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUEDEMA N.º 2020-005056/TEC/LO-0910, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUEDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUEDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br)
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

**VENCIMENTO: 16/12/2022**

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020

  
ITARAGIL MARINHO  
Diretor Técnico  
SUEDEMA

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente  
SUEDEMA





Município de Guarnição  
107

## CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2085/2020 - LAVANDERIA VIA SUL LTDA

6. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal,
7. Destinar adequadamente o RSS - resíduos de serviços de saúde, apenas a empresas licenciadas,
8. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município,
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA,
10. Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras
11. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes,
12. Apresentar a SUDEMA Certificado do Corpo de Bombeiros no prazo de sessenta dias.
13. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado neste órgão ambiental,
14. Cabe esclarecer que este órgão não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre informações, projetos/programas apresentados no processo de licenciamento ambiental deste empreendimento, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável l(is) e/ou seu(s) técnico(s).
15. São de inteira responsabilidade do requerente todas as informações constantes no processo, sendo este penalizado se no decorrer da operação for encontrado divergência daquilo que esta autorizado por esta SUDEMA.
16. O empreendimento está passível a qualquer outro tipo de licenciamento pertinente a Legislação em vigor,
17. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
18. A empresa deverá manter atualizado o Certificado de Aprovação de Bombeiros, certificado de vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento do Município.
19. Esta Licença de nº2085/2020, referente ao processo SUDEMA nº 2020-005056, esta vinculada ao selo nº047.283, e só terá validade com o selo original



CNPJ: 03.702.473/0001-29

**Med  
Clean****BALANÇO PATRIMONIAL**

	2019	%	2020	%	2021	%
<b>ATIVO</b>	<b>4.188.719,70</b>		<b>6.297.700,66</b>		<b>7.607.785,73</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.685.041,16</b>	<b>88%</b>	<b>3.788.271,97</b>	<b>60%</b>	<b>3.371.015,02</b>	<b>44%</b>
CAIXA	87.569,14	2%	3.217,25	0%	13.225,33	0%
BANCOS	4.443,30	0%	83.242,84	1%	-	0%
TECIDOS EM POSSE DE CLIENTES	292.328,03	7%	717.251,18	11%	1.700.814,93	22%
A RECEBER	72.344,67	2%	-	0%	417.327,33	5%
OUTROS CRÉDITOS	21.981,99	1%	194.223,22	3%	422.323,45	6%
CONTAS CORRENTES FILIAIS	3.215.260,63	77%	2.790.337,48	44%	817.323,98	11%
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>503.678,54</b>	<b>12%</b>	<b>2.509.428,69</b>	<b>40%</b>	<b>4.236.770,71</b>	<b>56%</b>
INVESTIMENTOS	262,05	0%	262,05	0%	262,05	0%
IMOBILIZADO	503.416,49	12%	2.509.166,64	40%	4.236.508,66	56%
Máquinas e Equipamentos	336.392,20	8%	1.621.744,65	26%	2.705.616,69	36%
Móveis e Utensílios	5.014,00	0%	36.432,77	1%	38.555,98	1%
Equipamentos de Computação	4.587,00	0%	23.656,90	0%	26.997,21	0%
Outras Imobilizações	157.423,29	4%	827.332,32	13%	1.465.338,78	19%
<b>PASSIVO</b>	<b>4.188.719,70</b>		<b>6.297.700,66</b>		<b>7.607.785,73</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>849.956,81</b>	<b>20%</b>	<b>1.113.079,51</b>	<b>18%</b>	<b>829.932,72</b>	<b>11%</b>
EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO	215.657,22	5%	837.422,32	13%	416.566,98	5%
FINANCIAMENTOS	-	0%	-	0%	280.384,74	4%
FORNECEDORES	45.726,00	1%	32.432,19	1%	104.324,32	1%
DÉBITOS SOCIAIS	453.260,29	11%	243.225,00	4%	14.329,43	0%
DÉBITOS FISCAIS	60.314,30	1%	-	0%	14.327,25	0%
CONTA CORRENTE	74.999,00	2%	-	0%	-	0%
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>489.627,92</b>	<b>12%</b>	<b>1.411.771,50</b>	<b>22%</b>	<b>2.335.052,36</b>	<b>31%</b>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	489.627,92	12%	1.411.771,50	22%	1.425.348,20	19%
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	489.627,92	12%	-	0%	909.704,16	12%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.849.134,97</b>	<b>68%</b>	<b>3.772.849,65</b>	<b>60%</b>	<b>4.442.800,65</b>	<b>58%</b>
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	0%	1.020.000,00	16%	1.020.000,00	13%
LUCROS ACUMULADOS	2.784.995,43	66%	2.752.849,65	44%	3.422.800,65	45%
AJUSTE DE EXERCÍCIO	54.139,54	1%	-	0%	-	0%
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO</b>						
FATURAMENTO	876.984,10		2.151.753,53		5.102.444,79	
SIMPLES NACIONAL	69.048,78	7,9%	175.367,91	8,15%	433.707,81	9%
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	179.476,66	20,5%	479.841,04	22,30%	1.173.562,30	23%
DESP COM SERV PRESTADOS	879.718,84	100,3%	1.427.258,12	66,33%	2.602.246,84	51%
ALUGUEL	19.300,00	2,2%	131.902,49	6,13%	178.585,57	4%
DESP FINANCEIRAS	1.481,13	0,2%	23.669,29	1,10%	44.391,27	1%
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>- 272.041,31</b>	<b>-31,0%</b>	<b>86.285,32</b>	<b>8,15%</b>	<b>669.951,00</b>	<b>13%</b>
LIQUIDEZ GERAL	2,75		1,50		1,07	
SOLVENCIA GERAL	3,13		2,49		2,40	
LIQUIDEZ CORRENTE	4,34		3,40		4,06	

  
GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES LIMA  
sócio-diretor



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LAVANDERIA VIA SUL LTDA (MEDCLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR)**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.702.473/0001-29**, estabelecida na **RUA BANCARIO SERGIO GUERRA, 54, ANATÓLIA, 58052-000**, exerce a atividade à **CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.867.687/0001-10**, IE: **ISENTA**, estabelecida na **AV JUVENAL LAMARTINE, nº 979, TIROL, Natal/RN, CEP 59.022-020**, e detém qualificação técnica para **LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR / SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR**.

Registramos que a empresa exerce a atividade desde **DEZEMBRO/2021**.

Informamos ainda que execução da atividade acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

NATAL, 13 de abril de 2022

  
HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO  
Silvana Costa  
Coordenadora da Hotelaria



HOSPITAL RIO GRANDE



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Lavanderia Via Sul LTDA (MEDCLEAN LAVANDERIA HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob o nº 03.702.473/0002-00, estabelecida na Av Liberdade, 3859, galpão G4, Centro, Bayeux, 58306-000, exerce a atividade ao Hospital Rio Grande, CNPJ nº 02.109.397/0001-80, estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 754, Tirol, Natal/RN, e detém qualificação técnica para LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.


Registramos que a empresa exerce a atividade desde Julho/2019.

Informamos ainda que execução da atividade acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Natal/RN, 26 de abril de 2021

DIREÇÃO DO HOSPITAL RIO GRANDE

HOSPITAL RIO GRANDE  
Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca  
Diretor Geral  
CRM/RN 4132 - RQE: 2998

 (84) 4009-1000

 [www.hospitalriogrande.com.br](http://www.hospitalriogrande.com.br)

 Av. Afonso Pena, 754, Tirol, Natal/RN  
CEP 59.020-100



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.702.473/0001-29 DUNS®: 922080494  
Razão Social: LAVANDERIA VIA SUL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/09/2022
FGTS	Validade:	06/05/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/08/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/04/2022 07:38:05

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**  
CNPJ: **03.702.473/0001-29**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Created in Master PDF Editor

# Seleção de fornecedores - Julgamento



Online



## Dispensa Eletrônica N° 17/2022

UASG 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Disputa Julgamento **Habilitação** Adjudicação/  
Homologação

### ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

Aguardando julgamento

Quantidade: 9363

Valor estimado (unitário): R\$ 5,3400



03.702.473/0001-29  
ME/EPP

LAVANDERIA VIA SUL LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 4,9200

Envio de anexos: Solicitado

Valor negociado (unitário): -



PROPOSTA

ANEXOS

**CHAT**

ALERTAS

13/04/2022

Sr. Fornecedor LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 14/04/2022. Justificativa: Solicito encaminhar a documentação exigida para a habilitação, conforme descrito no Anexo I, do aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2022..

08:57:19

Nova mensagem

Voltar

Anular

Revogar

#### REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**ENC: Documentação necessária para habilitação Dispensa Eletrônica nº 17/2022**

H Gu N - Hospital de Guarnição de Natal &lt;hospital.natal@hotmail.com&gt;

Qua, 13/04/2022 09:40

Para: ricardo@medcleanpb.com.br &lt;ricardo@medcleanpb.com.br&gt;

Em complemento informo que o prazo para remessa da documentação se encerra às 16:00h do dia 14/04/2022.

Att, Ten Marcelo Silva  
Adjunto SALC

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

CNPJ: 10.295.746/0001-23 -UASG: 160345

Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol

59.015-145 - Natal - RN

Fone/Fax: (84) 3092-6732

E-mail: [hospital.natal@hotmail.com](mailto:hospital.natal@hotmail.com)<http://www.hgunatal.eb.mil.br>**De:** H Gu N - Hospital de Guarnição de Natal**Enviado:** quarta-feira, 13 de abril de 2022 09:36**Para:** ricardo@medcleanpb.com.br <ricardo@medcleanpb.com.br>**Assunto:** Documentação necessária para habilitação Dispensa Eletrônica nº 17/2022

Bom dia Sr Fornecedor,

Solicito encaminhar a documentação exigida para a habilitação, conforme descrito no Anexo I, do aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2022., quais sejam: **1)** Alvará sanitário/licença de funcionamento de Lavanderia Hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente; **2)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; **3)** Balanço Patrimonial e comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC); **4)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; e **5)** Identidade e CPF dos sócios.

Att,

Ten Marcelo Silva  
Adjunto da SALC

(84) 98701-3347

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

CNPJ: 10.295.746/0001-23 -UASG: 160345

Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol

59.015-145 - Natal - RN

Fone/Fax: (84) 3092-6732

E-mail: [hospital.natal@hotmail.com](mailto:hospital.natal@hotmail.com)<http://www.hgunatal.eb.mil.br>

# Dispensa eletrônica 17/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
7º Região Militar/7º Divisão de Exército  
Hospital de Guarnição de Natal



Período para entrega de proposta: 06/04/2022 10:08:04 até 12/04/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 12/04/2022 08:00:00 até 12/04/2022 18:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.

## Item 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia

Prestação de Serviços de Lavanderia: serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.

Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Quantidade: 9363  
Valor estimado: R\$ 5,3400  
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29, pelo melhor lance R\$ 4,9200.

## Propostas do item 1

03.702.473/0001-29 - LAVANDERIA VIA SUL LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 4,9200

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: VALOR DE R\$4,92/Kg DE ROUPA SUJA PARA 1 COLETA DIÁRIA PERÍODO VESPERTINO / NOTURNO. INCLUI LAVAGEM DE MOPS E OUTROS ITENS HOSPITALARES

Situação: Proposta adjudicada

## Lances do item 1

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

## Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema: 12/04/2022 18:00:01

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 03.702.473/0001-29: 13/04/2022 08:57:19

Sr. Fornecedor LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 14/04/2022. Justificativa: Solicito encaminhar a documentação exigida para a habilitação, conforme descrito no Anexo I, do aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2022..

18/04/2022 11:07

1 de 2



### Mensagens do chat do item 1

---

Enviado pelo sistema para o participante 03.702.473/0001-29: 14/04/2022 16:00:00  
 O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 14/04/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29.

Enviado pelo sistema para o participante 03.702.473/0001-29: 18/04/2022 07:32:36  
 Bom dia. confirmo o recebimento dos anexos via e-mail.

### Eventos do item 1

---

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada. 12/04/2022 18:00:01

Encerramento lances - Item encerrado para lances. 12/04/2022 18:00:01

Convocação anexo - Fornecedor LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/04/2022 16:00:00. Motivo: Solicito encaminhar a documentação exigida para a habilitação, conforme descrito no Anexo I, do aviso de Dispensa Eletrônica nº 17/2022.. 13/04/2022 08:57:19

Aceitação - Fornecedor LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,9200. 18/04/2022 08:43:44

Habilitação - Fornecedor LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29 foi habilitado. 18/04/2022 08:47:07

Adjudicação - Fornecedor LAVANDERIA VIA SUL LTDA, CNPJ 03.702.473/0001-29 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,9200. 18/04/2022 11:06:23

Homologação - Item homologado. 18/04/2022 11:06:23

### Mensagens do chat da dispensa 17/2022

---

Enviado pelo sistema: 12/04/2022 08:00:01  
 A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema: 12/04/2022 19:29:01  
 A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da dispensa 17/2022

---

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 12/04/2022 08:00:01

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 12/04/2022 19:29:01

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

28/04/22 11:32

USUARIO: MARCELO

DATA EMISSAO : 28Abr22 VALORIZACAO : 28Abr22 NUMERO : 2022NC412676

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167345 / 00001 - H GU NATAL

OBSERVACAO

ATD PL N° 296/2022, LAVANDERIA VIA SUL, CTTO N° 08/2022 - NOVO

ABRIL, SOL W N° 0189/2022

APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171497	0151000000	339039		167505	D8SAFCTCCON	23.032,98

LANCADO POR : ██████████ - FABRÍCIA

UG : 167505 28Abr22 11:21

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Created in Master PDF Editor



**TELEFONIA FIXA (ALGAR TELECOM S/A)**

<b>Objeto</b>	Contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.
<b>Termo de Contrato</b>	08/2022
<b>CNPJ</b>	03.702.473/0001-29
<b>Modalidade</b>	Dispensa eletrônica
<b>Número da Dispensa</b>	17/2022
<b>Valor mensal</b>	R\$ 23.032,98
<b>Valor para dois meses</b>	R\$ 46.065,96
<b>Valor a empenhar</b>	R\$ 23.032,98
<b>PI</b>	D8SAFCTCCON

Created in Master PDF Editor



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 03.702.473/0001-29 DUNS®: 922080494  
Razão Social: LAVANDERIA VIA SUL LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/09/2022
FGTS	Validade:	06/05/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/08/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/04/2022 08:31:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**  
CNPJ: **03.702.473/0001-29**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Created in Master PDF Editor



Data e hora da consulta: 02/05/2022 13:30

Usuário: \*\*\*.606.887-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.295.746/0002-04	AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL	59015-001
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	OD:(84)3092-6732 - ENC SET FIN:(84)3092-6725

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2022	NE	1063

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Inter</b>
2	171497	0151000000	339039	167505	D8SAFCTC

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
29/04/2022	Global	64592.004402/2022-67	0,0000	23.032,98

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
03.702.473/0001-29	LAVANDERIA VIA SUL LTDA	58052-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BANCARIO SERGIO GUERRA 54 CJ.DOS BANCARIOS	PB	83 3235 61 93
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	83 3235 61 93

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

#### Descrição

2022NC412676, 28ABR22- DGP- LIC DISP: 17/2022. UG: 160345 - HGUN. TC: 08/2022. LOCAL: HGUN. DOC REQS: DIEX NR 300- ALMOX/HGUN, 28 ABR 22. FIND: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.

#### Local da Entrega

AV HERMES DA FONSECA, 1385, TIROL, NATAL - RN

#### Informação Complementar

16034506000172022 - UASG Minuta: 160345

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/05/2022 12:04:13	Alteração



Data e hora da consulta: 02/05/2022 13:30

Usuário: \*\*\*.606.887.\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	23.032,98

#### Subelemento 46 - SERVICOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de Serviços de Lavanderia: serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.	23.032,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/04/2022	Inclusão	4.681,50000	4,9200	23.032,98

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
ANDREA GUIMARAES GURGEL

02/05/2022 12:04:13

**Responsável pela Nota de Empenho**  
ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO

29/04/2022 09:17:38



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)



## TERMO DE CONTRATO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGU/N) E A EMPRESA LAVANDERIA VIA SUL LTDA.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas a Senhora Diretora **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Tenente Coronel, nomeada pela Portaria Nr 1.441, de 12 de setembro de 2019, publicada no DOU Nr 186, de 25 de setembro de 2019, inscrita no CPF nº [REDAZIDA], portadora da Carteira de Identidade no [REDAZIDA]/MIN DEF/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.473/0001-29, sediada na Av. Liberdade, nº 3859, Galpão G-04, Centro, Bayeux-PB, CEP 58.306-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ALUÍZIO APOLINÁRIO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSP/PE e CPF nº [REDAZIDA] e **GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSP/PB e CPF nº [REDAZIDA] tendo em vista o que consta no Processo nº 64592.003385/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*Costa*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem, visando atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao anexo ao aviso de dispensa eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE (KG)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.	07:00 ÀS 16:00	Kg	9.363	R\$ 4,92	46.065,96

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no anexo de dispensa eletrônica, com início na data de **23/05/2022** e encerramento em **23/09/2022**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 23.032,98** (vinte e três mil, trinta e dois reais e noventa e oito centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 46.065,96** (quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167345

Fonte: 0151000000

PTRES: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e IN SEGES/ME nº 67/2021.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2020 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto do art. 94, inciso, da Lei nº 14.133, de 2021.

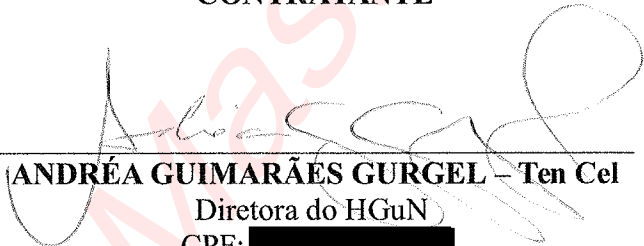
#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal em Natal, Estado do Rio Grande do Norte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Natal-RN, 10 de maio de 2022.

#### CONTRATANTE

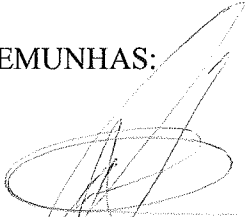
  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel**  
Diretora do HGuN  
CPF: [REDACTED]

#### CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**ALUIZIO APOLINARIO DE LIMA**  
Diretor da LAVANDERIA VIA SUL LTDA  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA**  
Diretor da LAVANDERIA VIA SUL LTDA  
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:



**NAILSON MEDEIROS – Ten Cel**  
Fiscal Administrativo do HGuN  
CPF: [REDACTED]



**ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Ten Cel**  
Chefe da SALC do HGuN  
CPF: [REDACTED]



**CLAUDIO ROBERTO MARIANO DA SILVA – ST**  
Gestor da Carteira de Contratos do HGuN  
CPF: [REDACTED]



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 665.016.365-15 - RENILTON DIAS DA ANUNCIACAO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 47.467,43. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 007.798.235-59 - JOSELOTO ALMEIDA DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 76.027,27. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 017.430.255-05 - JOSE AGNE OLIVEIRA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 76.556,81. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 856.397.615-04 - JOSE REIS DOS MATOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 39.098,35. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 417/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 27.717.638/0001-02 - MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 61.340,92. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 439.138.495-72 - JOSE ANAILTON FERREIRA CARDOSO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 59.877,93. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 025.095.765-50 - CLERISTON RIBEIRO DOS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 75.558,54. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 028.721.558-05 - JOSE GILSON SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 42.791,98. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/2022 - UASG 160454 - 28 BC

Nº Processo: 64025.009999/2021.  
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.  
Contratado: 003.079.085-93 - CILVAIR TELES DE ANDRADE. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 01/05/2022 a 31/08/2022. Valor Total: R\$ 71.495,42. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025001938202265. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do 28º Batalhão de Caçadores. Total de Itens Licitados: 246. Edital: 16/05/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Tenjansen Melo S/n - Bairro 18 do Forte, 18 do Forte - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160454-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/05/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RODRIGO D AVILA XAVIER  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/05/2022) 160454-00001-2022NE000001

7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.004063/2017-71.  
Inexigibilidade Nº 01/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.  
Contratado: 976.643.830-72 - VANESSA DUTRA PRESTES. Objeto: Prestação de serviços de laserterapia e curativos especiais, atendimento a domicílio.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 50.000,00. Data de Assinatura: 13/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 200/2022 - UASG 160139 - H GU JP

Nº Processo: 64590.004063/2017-71.  
Dispensa Nº 17/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.  
Contratado: 11.003.856/0001-37 - CENTRO DE TREINAMENTO EM IMAGEM LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos nas especialidades de radiologia e exames por imagem.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 13/05/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 13/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 160345 - H GU NATAL

Nº Processo: 64592.003385/2022-41.  
Dispensa Nº 17/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.  
Contratado: 03.702.473/0001-29 - LAVANDERIA VIA SUL LTDA. Objeto: Contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 23/05/2022 a 23/09/2022. Valor Total: R\$ 46.065,96. Data de Assinatura: 10/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 6/2021.  
Nº Processo: 64583.020766/2020-31.  
Pregão Nº 53/2020. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 20.474.613/0001-78 - WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento através de destinação térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos dos grupos "a", "b" e "c". Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.080,00. Data de Assinatura: 06/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/04/2022).

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583020118202166. Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva, de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, com reposição de peças e sem mão de obra exclusiva, visando atender às necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Total de Itens Licitados: 238. Edital: 16/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/05/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/05/2022) 160199-00001-2022NE000001

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 160225 - B ADM CURADO

Nº Processo: 64304.001632/2022-72.  
Pregão Nº 3/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 19.299.794/0001-64 - CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/04/2022 a 09/10/2022. Valor Total: R\$ 1.462.354,54. Data de Assinatura: 12/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/05/2022).

## 10ª REGIÃO MILITAR

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Repactuação do valor do contrato face à CCT/2022, cujo objeto do Termo de Contrato nº 04/2018 - Cmdo 10ª RM é a prestação de serviço continuado de limpeza e conservação das instalações administrativas do Comando da 10ª RM, SRO/10ª RM e da Comissão de Seleção/10. Passando o valor do contrato de R\$ 479.843,04 para R\$ 520.692,84.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2022).

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

## AVISO DE PENALIDADE

Por decisão administrativa do Cmt da B Adm Gu Fortaleza, considerando o Processo Administrativo - NUP 64242.007402/2021-16, resolve imputar a empresa P 5 DE SOUSA NETO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - CNPJ 41.827.261/0001-67, a Sanção Administrativa de "Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 90 (noventa) dias", por descumprimento da Nota de Empenho 2021NE000181, em conformidade com o inc. III, do Art. 87, Lei n 8.666/93, a contar do registro desta sanção no SICAF.

Fortaleza, 12 de maio de 2022.  
RENATO DA SILVA RODGERS  
Comandante da B Adm Gu Fortaleza





**MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)**

Av. Hermes da Fonseca, 1385 - NATAL (RN) - CEP 59015-145  
FONE 3092-6710 - FAX 3092-6710



Ofício nº 30-SALC/Fisc Adm/S Dir  
EB: 64592.005427/2022-88

Natal, RN, 16 de maio de 2022.

Ao Senhor  
**ALOIZIO APOLINÁRIO DE LIMA**  
Diretor da LAVANDERIA VIA SUL LTDA  
Av. Liberdade, 3859, Galpão G-04, Centro  
58.306-000 - Bayeux - PB

Assunto: **remessa de Termo de Contrato nº 08/2022-SALC/HGuN, Processo Administrativo Nr 64592.003385/2022-41. (Lavanderia Via SUI Ltda).**

Senhor Diretor,

1. Sobre o assunto, remeto em apenso a Vossa Senhoria, 01 (uma) via do Termo de Contrato nº **08/2022-SALC/HGuN**, firmado entre o Hospital de Guarnição de Natal - HGuN e a empresa **LAVANDERIA VIA SUL LTDA**, e 01 (uma) cópia da Pág nº 21, do Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2022, referente ao Processo Administrativo nº 64592.003385/2022-41.

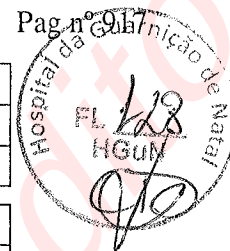
2. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel**  
Diretora do Hospital de Guarnição de Natal

**"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**

(Continuação do BI Nr 90, de 16/05/2022, do(a) H Gu N)



Oficiais	RR	82	QF	189
S Ten/Sgt	RR	59	Q ESC	00
Cb/Sd	QR	48	Q HOSP	00

b) REFEIÇÕES			
DIA	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR
17 MAI 22	36	189	36

c) Fiscal de Sobras e Resíduos: a cargo do Graduado de Permanência: **Cb Maxwell**.

d) Sobras e Resíduos do dia 15/05/2022: 1,0 Kg / 0,2 Kg.

e) Fiscal de Sobras e Resíduos: a cargo do Graduado de Permanência: **Cb Leonardo**.

f) Sobras e Resíduos do dia 14/05/2022: 1,8 Kg / 2,0 Kg.

g) Fiscal de Sobras e Resíduos: a cargo do Graduado de Permanência: **Cb Alípio**.

h) Sobras e Resíduos do dia 13/05/2022: 3,0 Kg / 0,25 Kg.

### c. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### 1) ELEMENTOS FILTRANTES - Troca - Realização

Em conformidade com o previsto no Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), no dia 22 ABRIL 22, foi realizada a troca do filtro da máquina de gelo que faz parte das instalações do Serviço de Aproveitamento desta OMS.

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências.

#### 2) PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - reconhecimento de dívida pelo OD

1. No requerimento de pagamento de Exercícios Anteriores do 1º Ten OMT (██████████) **DANILO MAIA LIMA**, datado de 7 FEV 22, relativo à diferença de remuneração de 2º Tenente para 1º Tenente, em virtude da retificação do documento convocatório, conforme publicado no Bol R nº 44, de 08 MAR 2021, do Cmdo 7ª RM; examinadas as razões pelas quais a despesa deixou de ser paga no exercício em que foi gerada, pela clareza e veracidade dos fatos apresentados, pelo fato do valor do processo ser menor de que R\$ 17.600 (dezesete mil seiscientos reais), este Ordenador de Despesas decidiu pela não abertura de Sindicância, respaldado no que transcreve: "De acordo com a letra "c", do Nr 4, da Portaria Nr 1.054-Cmt Ex, de 11 Dez 97, "O OD deverá examinar as razões pelas quais a despesa deixou de ser paga no exercício em que foi gerada. Toda vez que não houver explicação que justifique a despesa ter deixado de ser paga na época devida, o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch, Dir) da unidade gestora (UG) deverá determinar a abertura de sindicância para apurar o(s) responsável(is), adotando as providências decorrentes. Quaisquer despesas cujo pleno conhecimento possibilitasse a solução na época devida, torna obrigatória esta medida pelo Cmt, Ch ou Dir da UG."

Despacho: DEFERIDO. Foram observadas as exigências legais para o prosseguimento.

1º Ten **DANILO MAIA LIMA**

2. Em consequência, SGDR/Sect e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

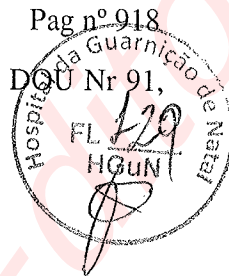
(Solução ao DIEx nº 80-SPPA/Div Pag/B Adm Gu Natal EB: 64241.022777/2022-99, de 9 de maio de 2022.)

3) CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – Transcrição

(Continuação do BI Nr 90, de 16/05/2022, do(a) H Gu N)

Pag nº 918

Esta UG publicou e transcreve os seguintes extratos de Termos de Contrato, publicado no DOU Nr 91, folha Nr 21, de 16 de maio de 2022:



Nº Processo: 64592.003385/2022-41.

Dispensa nº 17/2022.

Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.

Contratado: 03.702.473/0001-29 - LAVANDERIA VIA SUL LTDA.

Objeto: Contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento, desinfecção, acabamento (acidulação e amaciamento) e embalagem.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II.

Vigência: 23/05/2022 a 23/09/2022.

Valor Total: R\$ 46.065,96.

Data de Assinatura: 10/05/2022.

Em consequência, o Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, SALC, Gestor de Contrato Titular, Gestor Substituto e interessados, tomem as providências decorrentes, de acordo com a legislação em vigor.

#### 4) AUXÍLIO-TRANSPORTE – Exclusão

Conforme solicitação do Comandante do Contingente, por meio do DIEx nº 107-Contg/S Dir/Dir EB: 64592.005395/2022-11 Natal, RN, 16 de maio de 2022, seja excluído o benefício do Auxílio-Transporte do Sd EP Sd EP EWERTON ANDRÉ DE OLIVEIRA BENTO, de acordo com o Art. 11, da Port nº 014, de 30 Jun 99 (IR 70-21).

Sd EP EWERTON ANDRÉ DE OLIVEIRA BENTO

Em consequência, Pag/Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

#### 5) FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS – Designação

Em face do previsto nos Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Port. Min. nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e Portaria nº 37-SEF, de 14 de Abril de 2020, designo os militares abaixo relacionados para desempenharem, a partir desta data, a função de Gestores/Fiscais Técnicos, conforme segue:

2º Ten LISANDRA GABRIELA PANTOJA SILVA – Gestora/Fiscal Técnica do Contrato - Titular;

2º Ten DÉBORA PONTES ROCHA - Gestora/Fiscal Técnica do Contrato - Substituta;

**Empresa Contratada: ALGAR TELECOM S/A;**

CNPJ: 71.208.516/0001-74;

Objeto: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN (Intrarregional - Região I e inter-regional-Região II e III), originadas de fixo para fixo e de fixo para móvel; e

Termo de Contrato nº 07/2022.

2º Ten JARA LÍBIA COSTA LOUREDO DE OLIVEIRA – Gestora/Fiscal Técnica do Contrato - Titular;

3º Sgt CAROLINE MENEZES ABREU - Gestora/Fiscal Técnica do Contrato – Substituta;

**Empresa contratada: LAVANDERIA VIA SUL LTDA;**

CNPJ: 03.702.473/0001-29;

Objeto: Contratação de serviço de processamento de roupas hospitalares, compreendendo as seguintes etapas: pesagem, transporte (coleta e entrega), umectação, pré-lavagem, enxágue, lavagem, alvejamento,



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL  
(H Mil Natal/1941)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº: 64592.003385/2022-41

## CERTIDÃO

Certifico que, onde se lê os NUP 64592.004402/2022-67, 64592.003442/2022-91, 64592.003456/2022-13 e 64592.00338/2022-30, agora se lê NUP **64592.003385/2022-41**.

Natal, RN, 16 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel**  
Ordenadora de Despesas do HGuN

Created in Mas PDF Editor